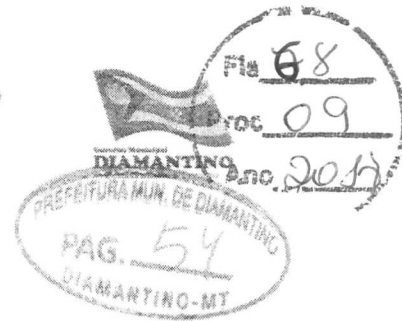




PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



I - DA COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial designado pela **Portaria nº 007/2016** torna público para conhecimento dos interessados que na **data, horário e local** abaixo indicado, com obediência a **Lei Nº. 10.520** de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à **Lei Nº. 8.666/93** (e suas alterações posteriores), **Decreto Federal 3.555** de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão e **Decreto 3.931** de 19 de Setembro de 2001 e **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR, **Decreto Municipal nº 018/2012** e **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/07/2016
HORA: 15h00min
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino.

II - DO OBJETO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) Preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

V) DO REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Fls. 09
09
Proc. 2013
PAG. DIAMANTINO
DIAMANTINO-MT

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do ANEXO I ou do TERMO DE REFERENCIA.

5.8 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item do ANEXO I ou do TERMO DE REFERENCIA.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo V** ao Edital.

6.2. **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo VI** ao Edital, *somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.*

6.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma queira se utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme **Modelo Anexo VII**.

6.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, ou ausência de algum dos documentos acima solicitados, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

VII – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</u> ENVELOPE I À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016 ABERTURA DIA: ____/____/2016, Às ____ Hs. <u>PROPOSTA COMERCIAL</u>

<u>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</u> ENVELOPE II À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016 ABERTURA DIA: ____/____/2016, Às ____ Hs. <u>HABILITAÇÃO</u>

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

8.2 A proposta deverá ser elaborada, OBRIGATORIAMENTE, no arquivo (Compras Autocotação) disponibilizado para preenchimento da proposta, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **MARCA** dos itens cotados;

b) Não serão aceitas propostas para os lotes, com valores de itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal lote.

c) Obrigatoriamente os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de Preço, o Anexo II do Presente Edital, onde constam informações complementares da proposta.

d) Os valores dos itens deverão estar obrigatoriamente igual ou abaixo dos valores de balizamento, sob pena de desclassificação da proposta para o lote.

8.4 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

8.7 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;

9.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- a) Seleção de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, no número Máximo de 03 (Três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

X - DOS LANCES

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a **R\$ 0,10 (Dez centavos)**, ou conforme determinado pelo pregoeiro.

10.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.4 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

10.6.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6.2 Para efeito do disposto no subitem 9.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

10.11 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em órgão de imprensa oficial e não serão autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.





PAG 58

Flu 72
Voto 09
Ano 2017

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, conforme **Lei Complementar nº 147/2014**.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 O registro cadastral da Prefeitura de Diamantino, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.6 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.7 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.8 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.9 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

11.10 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.11 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO e prosseguirá a sessão.

11.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

XII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

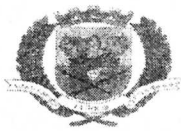
12.6.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de Empresa Individual;

12.6.2 **ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

12.6.3 **ATO CONSTITUTIVO** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

12.6.4 **CÉDULA DE IDENTIDADE (Cópia do RG e CPF dos sócios)**





DIAMANTINO
53
DIAMANTINO-MT

Fis. 73
Proc. 09
Ano 2014

12.7 REGULARIDADE FISCAL.

12.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação do seguinte:

12.7.2 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação do seguinte:

12.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943." (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011 ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

12.7.4 Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado emitida pela Procuradoria do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

12.7.5 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:

12.7.6 Certidão de Quitação de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede da licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade.

12.7.7 Certidão Negativa de Débito (CND) FGTS, Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS pelo CNPJ ou pelo CEI ou documento equivalente que comprove a regularidade.

12.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1 a) A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

12.8.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. Conforme disposto no **anexo III**.

12.8.3 Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Conforme disposto no **Anexo IV.**

12.8.4 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme disposto no **Anexo V.**

12.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.9.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





a) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 30 (Trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

12.10 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

12.11 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

12.12 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

XIII - DO RECURSO

13.1 No final da sessão a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregão.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E/OU SERVIÇO

14.1 Por ocasião da entrega e/ou realização dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

14.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3 O recebimento dar-se-a de acordo com a solicitação da respectiva Secretaria, especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 Se, por ocasião da formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com





os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

75
09
2017

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Diamantino efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega dos produtos/equipamentos ou prestar os serviços conforme TERMO DE REFERENCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT;

f) As propostas serão realinhadas automaticamente pelo sistema de licitação da Prefeitura Municipal, onde os descontos obtidos no lote do pregão, serão distribuídos igualmente em percentual entre todos os itens do lote.

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantino.

h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

i) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item ganhos na licitação, durante sua vigência.

j) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino.

m) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, a contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços ou recebimento dos produtos/equipamentos.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Diamantino/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XIX - DA HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assina-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (OF), independente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



XX - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino.

20.1.1 Os esclarecimentos poderão ser enviados também através do e-mail:

20.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

Fila 77
Proc 09
Ano 2017

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

21.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.

21.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no site da Prefeitura

21.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Depto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO com as licitantes vencedoras.

21.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Diamantino/MT.

21.11 O edital está à disposição dos interessados através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, Endereço: AV. DES. JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, 2341 – JD. ELDORADO, DIAMANTINO – MT, CEP: 78400-000, (65) 3336-6422, ou no site da prefeitura municipal.

21.12 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;
ANEXO I-A	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) (COM RESTRIÇÃO);
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO






PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Diamantino - MT, 12 de Julho de 2016.





LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECTOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I
PREGÃO 048/2016

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.

LOTE 01 - PNEUS PARA MOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
01	PN 2.75-18 (MOTO DIANTEIRO)	UNID	20	R\$ 126,50	R\$ 2.530,00
02	PN 90/90-18 (MOTO TRASEIRO)	UNID	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
03	PN 90/90-19 (MOTO DIANTEIRO)	UNID	06	R\$ 259,00	R\$ 1.554,00
04	PN 110/90-17 (MOTO TRASEIRO)	UNID	06	R\$ 251,00	R\$ 1.506,00
TOTAL:					R\$ 8.350,00

LOTE 02 - PNEUS PASSEIO RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
05	PN 175/70R13 (RADIAL PASSEIO)	UNID	60	R\$ 208,40	R\$ 12.504,00
06	PN 175/65R14 (RADIAL PASSEIO)	UNID	30	R\$ 274,46	R\$ 8.233,80
07	PN 175/70R14 (RADIAL PASSEIO)	UNID	20	R\$ 313,85	R\$ 6.277,00
08	PN 185/65R14 (RADIAL PASSEIO)	UNID	24	R\$ 370,05	R\$ 8.881,20
09	PN 185/70R14 (RADIAL PASSEIO)	UNID	16	R\$ 309,04	R\$ 4.944,64
10	PN 195/60R15 (RADIAL PASSEIO)	UNID	08	R\$ 387,43	R\$ 3.099,44
TOTAL:					R\$ 43.940,08

LOTE 03 - PNEU CARGO DIAGONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
11	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	UNID	16	R\$ 628,67	R\$ 10.058,72
12	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL LISO)	UNID	12	R\$ 587,38	R\$ 7.048,56
13	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	UNID	36	R\$ 1.097,33	R\$ 39.503,88
14	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL LISO)	UNID	24	R\$ 1.031,67	R\$ 24.760,08
15	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	UNID	24	R\$ 1.288,00	R\$ 30.912,00
16	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL LISO)	UNID	20	R\$ 1.218,33	R\$ 24.366,60
TOTAL:					R\$ 136.649,84

LOTE 04 - PNEU CARGO RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
17	PN 215/75R17,5 (RADIAL BORRACHUDO)	UNID	60	R\$ 1.006,67	R\$ 60.400,20
18	PN 215/75R17,5 (RADIAL LISO)	UNID	50	R\$ 941,00	R\$ 47.050,00
19	PN 275/80R22,5 (RADIAL LISO)	UNID	36	R\$ 1.695,00	R\$ 61.020,00
20	PN 275/80R22,5 (RADIAL BORRACHUDO)	UNID	38	R\$ 1.821,00	R\$ 69.198,00
21	PN 10.00-20 (RADIAL BORRACHUDO)	UNID	30	R\$ 1.688,00	R\$ 50.640,00
22	PN 10.00-20 (RADIAL LISO)	UNID	30	R\$ 1.593,67	R\$ 47.810,10
TOTAL:					R\$ 336.118,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



80
09
2017

LOTE 05 - PNEUS CAMIONETE RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
23	PN 235/70R16 (RADIAL)	UNID	24	R\$ 720,33	R\$ 17.287,92
24	PN 205/75R16 08 LONAS (RADIAL)	UNID	60	R\$ 709,13	R\$ 42.547,80
25	PN 225/75R15 (RADIAL)	UNID	12	R\$ 618,93	R\$ 7.427,16
26	PN 205/70R15 (RADIAL)	UNID	16	R\$ 623,27	R\$ 9.972,32
TOTAL:					R\$ 77.235,20

LOTE 06 - PNEUS USO FORA DE ESTRADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
27	PN 14.00-24 DIAGONAL 12 LONAS	UNID	18	R\$ 2.641,67	R\$ 47.550,06
28	PN 17.5-25 DIAGONAL 12 LONAS	UNID	12	R\$ 3.746,33	R\$ 44.955,96
29	PN 13.00-24 DIAGONAL 12 LONAS	UNID	08	R\$ 2.442,33	R\$ 19.538,64
TOTAL:					R\$ 112.044,66

LOTE 07 - PNEUS AGRICOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
30	PN 7.50-16 GG 8 LONAS (AGRICOLA)	UNID	04	R\$ 647,93	R\$ 2.591,72
31	PN 18.4-30 10 LONAS AGRICOLA	UNID	06	R\$ 2.911,33	R\$ 17.467,98
32	PN 12.4-24 10 LONAS AGRICOLA	UNID	06	R\$ 1.801,67	R\$ 10.810,02
33	PN 19.5-24 LONAS RADIAL	UNID	04	R\$ 2.167,67	R\$ 8.670,68
34	PN 12X16,5 12 LONAS RADIAL	UNID	04	R\$ 1.513,67	R\$ 6.054,68
TOTAL:					R\$ 45.595,08

LOTE 08 - CAMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
35	CÂMARA MOTO 270X300X18 DIANT/TRAS	UNID	60	R\$ 30,88	R\$ 1.852,80
36	CÂMARA DE AR ARO 13 CARRO	UNID	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
37	CÂMARA DE AR ARO 14 CARRO	UNID	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
38	CÂMARA MOTO 110X90-17 TRAS BROS	UNID	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
39	CÂMARA MOTO 90/90-19 DIANT BROS	UNID	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
40	CÂMARA DE AR 9.00-20 RADIAL	UNID	50	R\$ 97,27	R\$ 4.863,50
41	CÂMARA DE AR 10.00-20 RADIAL	UNID	100	R\$ 112,60	R\$ 11.260,00
42	CÂMARA DE AR 7.50-16 B.C	UNID	60	R\$ 53,30	R\$ 3.198,00
43	CÂMARA DE AR 7.50-16 B.L	UNID	60	R\$ 63,90	R\$ 3.834,00
44	CÂMARA DE AR KM 24	UNID	40	R\$ 206,28	R\$ 8.251,20
45	CÂMARA DE AR ARO 17.5-25	UNID	30	R\$ 277,67	R\$ 8.330,10
46	CÂMARA DE AR 18.4-30	UNID	10	R\$ 304,83	R\$ 3.048,30
47	CÂMARA DE AR 12.4-24	UNID	10	R\$ 169,10	R\$ 1.691,00
TOTAL:					R\$ 50.668,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



LOTE 09 - PROTETORES DE RODA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
48	PROTETOR DE RODA ARO 16	UNID	70	R\$ 30,38	R\$ 2.126,60
49	PROTETOR DE RODA ARO 20	UNID	200	R\$ 41,62	R\$ 8.324,00
50	PROTETOR DE RODA ARO 24	UNID	38	R\$ 99,97	R\$ 3.798,86
51	PROTETOR DE RODA ARO 25	UNID	30	R\$ 201,30	R\$ 6.039,00
TOTAL:					R\$ 20.288,46



LOTE 10 - VÁLVULAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
52	VÁLVULA 413	UNID	140	R\$ 10,50	R\$ 1.470,00
52	VÁLVULA 414	UNID	160	R\$ 10,50	R\$ 1.680,00
54	VÁLVULA MICRO ÔNIBUS	UNID	260	R\$ 17,50	R\$ 4.550,00
55	VÁLVULA P PNEUS CÂMARA	UNID	96	R\$ 17,50	R\$ 1.680,00
TOTAL:					R\$ 9.380,00

LOTE 11 - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
56	ALINHAMENTO CARRO DE PASSEIO	SERV	160	R\$ 57,50	R\$ 9.200,00
57	BALANCEAMENTO CARRO DE PASSEIO	SERV	600	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
58	ALINHAMENTO DE CAMINHÃO PESADO	SERV	140	R\$ 98,00	R\$ 13.720,00
59	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO PESADO	SERV	200	R\$ 82,50	R\$ 16.500,00
60	ALINHAMENTO DE CAMIONETE	SERV	80	R\$ 77,50	R\$ 6.200,00
61	BALANCEAMENTO DE CAMIONETE	SERV	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
62	ALINHAMENTO DE VAN	SERV	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
63	BALANCEAMENTO DE VAN	SERV	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
64	DUPLAGEM DE PNEU 12.4-24	SERV	14	R\$ 810,00	R\$ 11.340,00
65	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30	SERV	14	R\$ 1.355,00	R\$ 18.970,00
TOTAL:					R\$ 103.730,00

Valor total balizado: **R\$ 944.000,52** (Novecentos e quarenta e quatro mil Reais e cinquenta e dois centavos)

OBSERVAÇÃO 01:

Os Pneus acima descritos deverão ser cotados marcas de primeira linha, de fabricação nacional, preferencialmente das marcas PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, MICHELIN.

OBSERVAÇÃO 02:

O Arquivo para preenchimento da proposta de preço (Compras autocotação) está disponível junto ao Edital no site da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo obrigatório a todos os licitantes apresentar a proposta preenchida e impressas conforme arquivo disponibilizado.

A licitante também deverá apresentar essa proposta preenchida, em arquivo, para o pregoeiro, disponibilizada **exclusivamente em 01 Pen Drive**, sendo este, novo e contendo somente o arquivo da proposta.

O programa para leitura e preenchimento (Compras autocotação - Versão 2.021 ou superior) da proposta, está disponível no endereço abaixo:

<http://download.betha.com.br/>

<http://download.betha.com.br/versoesdisj.jsp?s=33&rdn=200613142912>

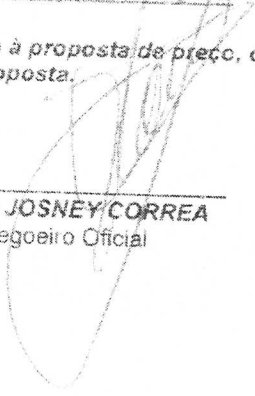




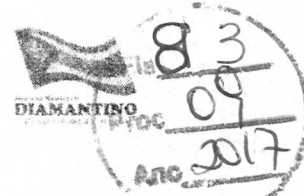
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Ficam obrigadas as licitantes de anexar junto à proposta de preço, o Anexo II do Presente Edital, onde constam informações complementares da proposta.


LAURO JOSNEY CORREA
Fregoeiro Oficial





ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.



1. DA PROPOSTA

- a) Descrição detalhada dos produtos/equipamentos ou serviços cotados, com a indicação das **quantidades, medidas e marca** valor **unitário** e **total**, em conformidade com as especificações no **Anexo I** do Edital.
- b) Cotação por **ITEM**, com preço unitário e total para cada **item**.
- c) Para cada item da licitação cotado, valor limitado a (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo I** do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.
- e) Validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias.
- f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- g) As propostas deverão ser realizadas através do Sistema Betha Auto Cotação.
- h) O Arquivo para preenchimento da proposta de preço (**ANEXO I PP 048 2016.COT**) está disponível junto ao Edital no site da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo obrigatório a todos os licitantes apresentar a proposta preenchida e impressas conforme arquivo disponibilizado.
- i) A licitante também deverá apresentar essa proposta preenchida, em arquivo, para o pregoeiro, disponibilizada exclusivamente em **01 Pen Drive**, sendo este, novo e contendo somente o arquivo da proposta.
- j) O programa para leitura e preenchimento (**Compras autocotação - Versão 2.021 ou superior**) da proposta, está disponível no endereço abaixo:
<http://download.betha.com.br/>
<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?se=3&rdn=200613142912>

2. PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS

- a) Prazo de fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços deverá ser de **02 (Dois)** dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.
- b) Substituir, em até **01 (Um)** dia após a notificação, os ou produtos/equipamentos ou serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
- c) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal e no Edital.

3. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS

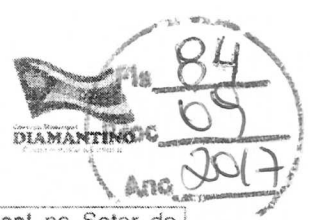
- a) A empresa deverá entregar os produtos/serviços no município e na repartição solicitante, ou conforme determinada pela contratante.
- b) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.
- c) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para eventuais explicações.
- d) Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

4. DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO




- a) O pagamento será efetuado até (30) trinta dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pelo chefe da Secretaria comprovando a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.
- b) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- c) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



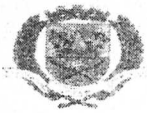
- a) Critério de julgamento: menor preço por Lote.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Diamantino - MT, 12 de Julho de 2016.

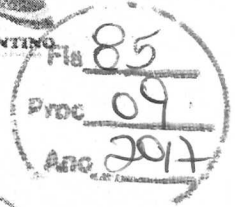


LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



(Impel) (Imbrado da empresa)

ANEXO II
MODELO DE ANEXO A PROPOSTA



À (Prefeitura Municipal de Diamantino/MT)

PREGÃO Nº ____/2016
SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2016
HORÁRIO: ____ HORAS

Proposta que faz a empresa _____ em conformidade com o Edital de Pregão nº ____/2016.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos/equipamentos ou serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de fornecimento _____

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone/Fax:

Dados bancários:

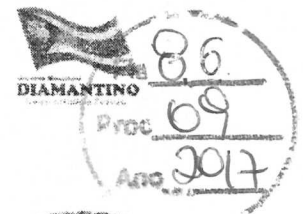
Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Handwritten signature and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(R. pel timbrado da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº ____/2016



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ.....nº..... localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Diamantino que sejam impeditivos de sua habilitação para este Pregão n.º ____/2016.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Fls. 87
Proc. 09
Ano. 2016

(Assinalar o número da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº ____/2016



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

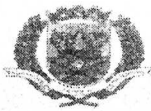
Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº ____/2016, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data

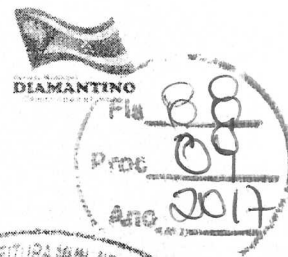
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



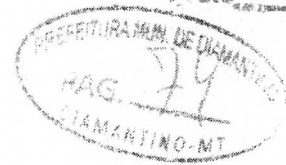


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(Espaço timbrado da empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO



PREGÃO Nº ____/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, sob as penas da lei, que:

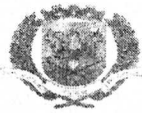
- * Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- * Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital;
- * Declara sob as penas do Art. 29º do código penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/equipamentos/serviços licitados para realizar as obras nos prazos e/ou condições previstas;
- * Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do poder executivo municipal, Estadual e Federal, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisões (inciso III, art 9º da Lei 8.666/93 e inciso X da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Handwritten signature and initials)





(Bom e timbrado da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO



PREGÃO Nº ____/2016



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa), CNPJ
Nº..... localizada a,
declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação
para este Pregão n.º ____/2016 exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)





(Carimbo rubricado da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

FREGÃO Nº ___/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



_____ empresário ou sócios da
microempresa _____ com sede
na _____ (endereço completo), constituída nessa Junta Comercial,
em ___ / ___ / ___, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº
_____ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o
valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Handwritten signature and stamp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Flu 91
Proc 09
Anc 20H



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n.º 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N.º 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal n.º 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL:					

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

As adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 048/2016 - SRP.



CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de 02 (Dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários a garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





- VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

Fls. 03
Proc. 09
Ass. 2017

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras.

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local de fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

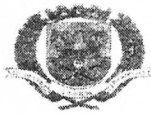
Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



File 04
Proc 09
Anc 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Fis 95
Proc 09
Ano 2017

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos e equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos, equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

06
Proc 09
Ano 2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 048/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 04 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, _____ de _____ de 2016.

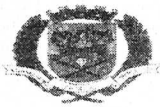
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

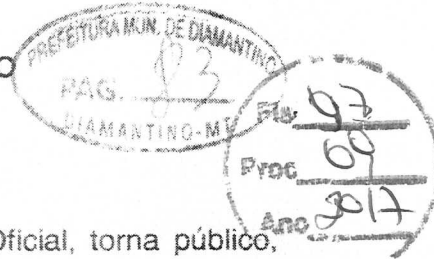




PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

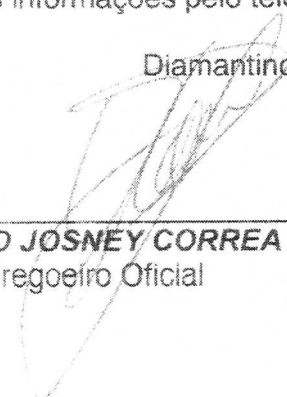


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016



A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia 25/07/2016 às 15h00min, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 12 de Julho de 2016.



LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

AFIXADO
21/07/16
Comissão Permanente de Licitação



≡ Outros

≡ Publicações

- » Boletim Epidemiológico (Boletim-epidemiologico-90/)
- » Concorrência Pública (Concorrência-publica-23/)
- » Contrato (Contrato-61/)
- » Convite de Preços (Convite-de-precos-31/)
- » Editais (Editais-37/)
- » Leilões (Leiloes-27/)
- » Pregão Eletrônico (Pregao-eletronico-24/)
- » Pregão Presencial (Pregao-presencial-25/)
- » Registro de Preço (Registro-de-preco-28/)
- » Tomada de Preço (Tomada-de-preco-26/)



📌 Gerenciar Pregão Presencial

+ Adicionar (Pregao-presencial-25/Adicionar/)

🗑 Deletar Selecionados

Nome: PREGÃO
 Data: PRESENCIAL Nº
 048/2016 -
 REGISTRO DE
 PREÇOS PARA
 FUTURA E
 EVENTUAL
 AQUISIÇÃO DE
 PNEUS, CÂMARAS,
 PROTETORES E
 SERVIÇOS DE
 ALINHAMENTOS E
 BALANCEAMENTOS
 12/07/2016

📄 (http://www.diamantino.mt.gov.br/admin/.../fotos_downloads/2128.zip)

✎ (Pregao-presencial-25/Editar/2128/)

🗑 (Pregao-presencial-25/Deletar/2128/)

Nome: PREGÃO
 Data: PRESENCIAL Nº
 047/2016 -

📄 (http://www.diamantino.mt.gov.br/admin/.../fotos_downloads/2127.zip)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **25/07/2016 às 15h00min**. Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 12 de Julho de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **22/07/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por item", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2016 COM CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 12 de Julho de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Fls. 09
Proc. 09
Ano 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 13.498.051/0001-37, com endereço na Avenida XV de Novembro, n.º 734, andar 01, Centro Sul, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Provenzano de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.504.582-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 008.253.171-42, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 033/2015 de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACRIPEN PRETO	ACRILEX	20	UN	R\$ 3,50	R\$ 70,00
2	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY, COM AS SEGUINTES NUMERAÇÕES: 13/14/16/18/22/24 E 26 PCT C/ 10 UNID.	CORRENTE	20	PI	R\$ 5,30	R\$ 106,00
3	AGULHA DE CROCHE BARBANTE	CORRENTE	60	UN	R\$ 1,87	R\$ 112,20
4	AGULHA E MÃO Nº 12 PCT C/ 20 UNID	CORRENTE	60	PI	R\$ 2,45	R\$ 147,00
5	AGULHA DE MAQUINA E202 014 90/14 Nº 14 10x1	SINGER	30	PI	R\$ 3,99	R\$ 119,70
6	AGULHA PONTO RUSSO 1X1	CIRCULO	60	UN	R\$ 7,30	R\$ 438,00
7	ALFINETE DE COSTURA Nº 28. CX C/ 50 GR	IARA	20	Cx	R\$ 3,25	R\$ 65,00
8	ARAME ALUMÍNIO PARA FLOR LISA 5MM	ARANHA	20	RL	R\$ 1,45	R\$ 29,00
9	ARAME ALUMÍNIO PARA FLOR TERCIDO 5MM	PUPPETS	20	RL	R\$ 2,45	R\$ 49,00
10	ARGOLA DE METAL 25MM 50X1	OF	60	PI	R\$ 5,90	R\$ 354,00
11	Barbante especificação: numero 04 cru 100% algodão cone com no mínimo 480 metros embalagem com identificação do produto e marca do fabricante 100g	ROMA	200	RL	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00

M J

Fls 180
Proc 09
Anc 2017

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 228
DIAMANTINO

Processo/Ano: 82/2016

Data de Abertura: 25/07/2016

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

LOTE: 8 - LOTE 08 - CAMARAS DE AR

Código	Classificados	
7441	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	CNPJ: 21.711.134/0001-90
62	DOURACAP LTDA	CNPJ: 03.501.301/0002-78
7440	PNEUS VIA NOBRE LTDA	CNPJ: 01.976.860/0048-91

Item nº	Código	Descrição
35	7012353	CÂMARA MOTO 270X300X18 DIANT. TRAS
36	7012354	CÂMARA DE AR ARO 13 CARRO
37	7012355	CÂMARA DE AR ARO 14 CARRO
38	7012356	CÂMARA MOTO 110X90-17 TRAS BROS
39	7012357	CÂMARA MOTO 90/90-19 DIANT BROS
40	7012358	CÂMARA DE AR 9.00-20 RADIAL
41	7012359	CÂMARA DE AR 10.00-20 RADIAL
42	7012360	CÂMARA DE AR 7.50-16 B.C
	7012361	CÂMARA DE AR 7.50-16 B.L
44	7012362	CÂMARA DE AR KM 24
45	7012363	CÂMARA DE AR ARO 17.5-25
46	7012364	CÂMARA DE AR 18.4-30
47	7012365	CÂMARA DE AR 12.4-24

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	50.668,9000	25/07/2016 16:45:26
1	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORR.	50.560,0000	25/07/2016 16:45:26
1	DOURACAP LTDA	45.560,0000	25/07/2016 16:43:26
2	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Desistiu	50.668,90 25/07/2016 16:45:48
2	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	45.500,0000	25/07/2016 16:45:53
2	DOURACAP LTDA	45.400,0000	25/07/2016 16:45:57
3	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	45.300,0000	25/07/2016 16:46:01
3	DOURACAP LTDA	45.000,0000	25/07/2016 16:46:04
4	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	44.900,0000	25/07/2016 16:46:08
4	DOURACAP LTDA	44.000,0000	25/07/2016 16:46:11
5	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	43.900,0000	25/07/2016 16:46:14
5	DOURACAP LTDA	43.000,0000	25/07/2016 16:46:18
6	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	42.900,0000	25/07/2016 16:46:22
6	DOURACAP LTDA	42.800,0000	25/07/2016 16:46:07
7	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	42.700,0000	25/07/2016 16:46:32
7	DOURACAP LTDA	42.000,0000	25/07/2016 16:46:34
8	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	41.900,0000	25/07/2016 16:46:38
8	DOURACAP LTDA	41.800,0000	25/07/2016 16:46:41
9	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	41.700,0000	25/07/2016 16:46:45
9	DOURACAP LTDA	41.600,0000	25/07/2016 16:46:46
10	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	41.500,0000	25/07/2016 16:46:50
10	DOURACAP LTDA	41.000,0000	25/07/2016 16:46:54
11	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	40.900,0000	25/07/2016 16:47:03
11	DOURACAP LTDA	40.400,0000	25/07/2016 16:47:05
12	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	40.000,0000	25/07/2016 16:47:17
12	DOURACAP LTDA	37.900,0000	25/07/2016 16:47:50
13	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	Desistiu	40.000,00 25/07/2016 16:47:44

Foi declarado vencedor do lote 8 deste Pregão o fornecedor DOURACAP LTDA pelo valor de R\$ 37.900,0000 (trinta e sete mil e novecentos reais).

Flt. 101
Proc. 09
Ano. 2017

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 29
DIAMANTINO-MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016
Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA
Data de Abertura: 25/07/2016

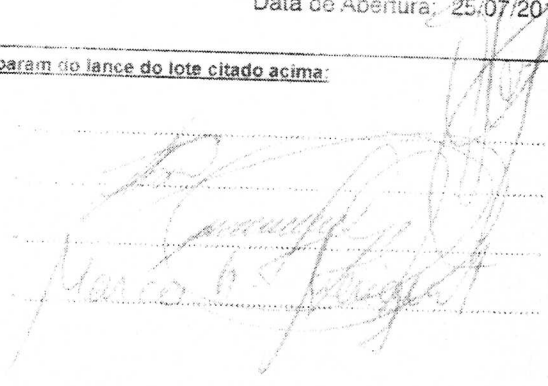
Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

PNEUS VIA NOBRE LTDA

DOURACAP LTDA

D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP



Fila 302
Proc 09
Ano 2017

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 230
DIAMANTINO - MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016
Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA
Data de Abertura: 25/07/2016

LOTE: 9 - LOTE 09 - PROTETORES DE RODA

Código	Classificados	CNPJ
7441	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	21.711.134/0001-90
62	DOURACAP LTDA	03.501.301/0002-78
7440	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91

Item nº	Código	Descrição
48	7012368	PROTETOR DE RODA ARO 16
49	7012367	PROTETOR DE RODA ARO 20
50	7012366	PROTETOR DE RODA ARO 24
51	7012369	PROTETOR DE RODA ARO 25

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	20.288,4600	25/07/2016 16:47:57
1	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	20.225,0000	25/07/2016 16:47:57
1	DOURACAP LTDA	17.960,0000	25/07/2016 16:47:57
1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Desistiu	20.288,46 25/07/2016 16:48:33
2	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	17.900,0000	25/07/2016 16:48:50
2	DOURACAP LTDA	17.800,0000	25/07/2016 16:48:59
3	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	17.700,0000	25/07/2016 16:49:02
3	DOURACAP LTDA	17.500,0000	25/07/2016 16:49:08
4	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	17.400,0000	25/07/2016 16:49:11
4	DOURACAP LTDA	17.300,0000	25/07/2016 16:49:17
5	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	16.900,0000	25/07/2016 16:49:20
5	DOURACAP LTDA	16.800,0000	25/07/2016 16:49:26
6	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	16.750,0000	25/07/2016 16:49:28
6	DOURACAP LTDA	16.600,0000	25/07/2016 16:49:33
7	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	16.600,0000	25/07/2016 16:49:36
7	DOURACAP LTDA	16.400,0000	25/07/2016 16:49:41
8	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	16.300,0000	25/07/2016 16:49:44
8	DOURACAP LTDA	16.200,0000	25/07/2016 16:49:48
9	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	16.100,0000	25/07/2016 16:49:52
9	DOURACAP LTDA	16.000,0000	25/07/2016 16:49:54
10	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	15.900,0000	25/07/2016 16:50:00
10	DOURACAP LTDA	15.500,0000	25/07/2016 16:50:00
11	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	15.400,0000	25/07/2016 16:50:17
11	DOURACAP LTDA	14.600,0000	25/07/2016 16:50:26
12	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	Desistiu	15.490,00 25/07/2016 16:50:30

Foi declarado vencedor do lote 9 deste Pregão o fornecedor DOURACAP LTDA pelo valor de R\$ 14.680.0000 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima.

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

PNEUS VIA NOBRE LTDA

DOURACAP LTDA

D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

13

Fla 103
Proc 09
Ano 2017

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 231
DIAMANTINO MS

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

Data de Abertura: 25/07/2016

LOTE: 10 - LOTE 10 - VALVULAS

Código	Classificados	
7441	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	CNPJ: 21.711.134/0001-90
62	DOURACAP LTDA	CNPJ: 03.501.301/0002-75

Item nº	Código	Descrição
52	7012370	VALVULA 413
53	7012371	VALVULA 414
54	7012372	VALVULA MICRO ONIBUS
55	7012373	VALVULA P PNEU S CAMARA

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORR	9.380,0000	25/07/2016 16:50:37
1	DOURACAP LTDA	7.805,0000	25/07/2016 16:50:37
2	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	7.122,0000	25/07/2016 16:51:11
2	DOURACAP LTDA	6.730,0000	25/07/2016 16:51:19
	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	Desistiu	7.122,00 25/07/2016 16:51:22

Foi declarado vencedor do lote 10 deste Pregão o fornecedor DOURACAP LTDA pelo valor de R\$ 6.730,0000 (seis mil setecentos e trinta reais)

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

DOURACAP LTDA

D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

[Handwritten signatures and stamps]
Venceu 105 pagant

[Handwritten marks and scribbles]

Fls 104
Proc 09
Ano 2017

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 232
DIAMANTINO - MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016 Data de Abertura: 25/07/2016
Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

LOTE: 11 - LOTE 11 - SERVIÇOS

Código Classificados
62 DOURACAP LTDA CNPJ: 03.501.301/0002-78

Item nº	Código	Descrição
56	10015446	ALINHAMENTO CARRO DE PASSAD
57	10015447	BALANCEAMENTO CARRO DE PASSAD
58	10015450	ALINHAMENTO DE CAMINHÃO PESADO
59	10015451	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO PESADO
60	10015452	ALINHAMENTO DE CAMIONETE
61	10015453	BALANCEAMENTO DE CAMIONETE
62	10015454	ALINHAMENTO DE VAN
63	10015455	BALANCEAMENTO DE VAN
64	10016055	DUPLAGEM DE PNEU 12.4-24
65	10016056	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DOURACAP LTDA	98.178,0000	25/07/2016 16:51:30
2	DOURACAP LTDA	97.800,0000	25/07/2016 16:52:11

Foi declarado vencedor do lote 11 deste Pregão o fornecedor DOURACAP LTDA pelo valor de R\$ 97.800,0000 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

DOURACAP LTDA



Fila JOS
Proc. 09
Ano 2017



Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016
Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA
Data de Abertura: 25/07/2016

LOTE: 1 - LOTE 01 - PNEUS PARA MOTO

Código	Classificados	CNPJ
7441	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	21.711.134/0001-90
52	DOURACAP LTDA	03.501.301/0002-75
7440	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91

Item nº	Código	Descrição
1	7012320	PN 2.75-18 (MOTO DIANTEIRO)
2	7012321	PN 90/90-18 (MOTO TRASEIRO)
3	7012322	PN 90/90-19 (MOTO DIANTEIRO)
4	7012323	PN 110/90-17 (MOTO TRASEIRO)

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	PNEUS VIA NOBRE LTDA		
1	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORR.	8.350,0000	25/07/2016 15:54:18
	DOURACAP LTDA	8.340,0000	25/07/2016 15:54:18
	PNEUS VIA NOBRE LTDA	7.508,0000	25/07/2016 15:54:18
		Desistiu	8.350,00
2	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	7.500,0000	25/07/2016 15:55:12
2	DOURACAP LTDA	7.000,0000	25/07/2016 15:55:19
3	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	6.900,0000	25/07/2016 15:55:23
3	DOURACAP LTDA	6.800,0000	25/07/2016 15:55:26
4	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	6.700,0000	25/07/2016 15:55:30
4	DOURACAP LTDA	6.500,0000	25/07/2016 15:55:35
5	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	6.400,0000	25/07/2016 15:55:39
5	DOURACAP LTDA	6.300,0000	25/07/2016 15:55:42
6	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	6.200,0000	25/07/2016 15:55:46
6	DOURACAP LTDA	6.100,0000	25/07/2016 15:55:49
7	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	6.050,0000	25/07/2016 15:55:51
7	DOURACAP LTDA	6.000,0000	25/07/2016 15:55:53
8	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	5.950,0000	25/07/2016 15:55:56
8	DOURACAP LTDA	5.900,0000	25/07/2016 15:56:01
9	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	5.850,0000	25/07/2016 15:56:04
9	DOURACAP LTDA	5.800,0000	25/07/2016 15:56:07
10	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	5.750,0000	25/07/2016 15:56:10
10	DOURACAP LTDA	5.700,0000	25/07/2016 15:56:13
	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	5.650,0000	25/07/2016 15:56:16
	DOURACAP LTDA	5.600,0000	25/07/2016 15:56:18
12	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	5.590,0000	25/07/2016 15:56:25
12	DOURACAP LTDA	5.550,0000	25/07/2016 15:56:26
13	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	5.500,0000	25/07/2016 15:56:30
13	DOURACAP LTDA	5.480,0000	25/07/2016 15:56:34
14	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	5.400,0000	25/07/2016 15:56:39
14	DOURACAP LTDA	5.390,0000	25/07/2016 15:56:43
15	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	5.380,0000	25/07/2016 15:56:46
15	DOURACAP LTDA	Desistiu	5.390,00

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP pelo valor de R\$ 5.380,0000 (cinco mil trezentos e oitenta reais)

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

DOURACAP LTDA

PNEUS VIA NOBRE LTDA

(Handwritten signatures and stamps)



Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016	Data de Abertura: 25/07/2016
Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA	

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP



Fls 103
Proc 09
Ano 2017

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 213
DIAMANTINO-MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016
Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA
Data de Abertura: 25/07/2016

LOTE: 2 - LOTE 02 - PNEUS PASSEIO RADIAL

Código	Classificados	CNPJ
7441	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS E EPP	21.711.134/0001-90
62	DOURACAP LTDA	03.501.301/0002-78
7440	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91

Item nº	Código	Descrição
5	7012324	PN 175/70R13 (RADIAL PASSEIO)
6	7012325	PN 175/65R14 (RADIAL PASSEIO)
7	7012326	PN 175/70R14 (RADIAL PASSEIO)
8	7012327	PN 185/65R14 (RADIAL PASSEIO)
9	7012374	PN 185/70R14 (RADIAL PASSEIO)
10	7012329	PN 195/60R15 (RADIAL PASSEIO)

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
	PNEUS VIA NOBRE LTDA	43.940,0800	25/07/2016 15:57:14
1	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORR	42.204,0000	25/07/2016 15:57:14
1	DOURACAP LTDA	39.400,0000	25/07/2016 15:57:14
2	PNEUS VIA NOBRE LTDA	39.300,0000	25/07/2016 15:57:36
2	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	39.200,0000	25/07/2016 15:57:40
2	DOURACAP LTDA	39.000,0000	25/07/2016 15:57:43
3	PNEUS VIA NOBRE LTDA	38.900,0000	25/07/2016 15:57:46
3	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	38.700,0000	25/07/2016 15:57:49
3	DOURACAP LTDA	38.500,0000	25/07/2016 15:57:54
4	PNEUS VIA NOBRE LTDA	38.400,0000	25/07/2016 15:57:56
4	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	38.000,0000	25/07/2016 15:58:01
4	DOURACAP LTDA	37.900,0000	25/07/2016 15:58:04
5	PNEUS VIA NOBRE LTDA	37.800,0000	25/07/2016 15:58:08
5	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	37.700,0000	25/07/2016 15:58:13
5	DOURACAP LTDA	37.600,0000	25/07/2016 15:58:15
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	37.500,0000	25/07/2016 15:58:19
6	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	37.300,0000	25/07/2016 15:58:22
6	DOURACAP LTDA	37.000,0000	25/07/2016 15:58:24
7	PNEUS VIA NOBRE LTDA	36.900,0000	25/07/2016 15:58:26
7	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	36.700,0000	25/07/2016 15:58:30
7	DOURACAP LTDA	36.600,0000	25/07/2016 15:58:32
8	PNEUS VIA NOBRE LTDA	36.500,0000	25/07/2016 15:58:34
8	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	36.300,0000	25/07/2016 15:58:42
8	DOURACAP LTDA	36.200,0000	25/07/2016 15:58:45
9	PNEUS VIA NOBRE LTDA	36.100,0000	25/07/2016 15:58:50
9	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	36.050,0000	25/07/2016 15:58:57
9	DOURACAP LTDA	36.000,0000	25/07/2016 15:58:59
10	PNEUS VIA NOBRE LTDA	35.900,0000	25/07/2016 15:59:01
10	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	35.800,0000	25/07/2016 15:59:15
10	DOURACAP LTDA	35.700,0000	25/07/2016 15:59:27
11	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Desistiu	25/07/2016 16:00:03
11	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	35.900,00	25/07/2016 16:00:40
11	DOURACAP LTDA	Desistiu	25/07/2016 16:01:26

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP pelo valor de R\$ 35.500,0000 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Fila 108
Proc 09
Ano 2017

Página: 4/22
Data: 25/07/2016
PAG. 219
DIAMANTINO-MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016

Data de Abertura: 25/07/2016

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

DOURACAP LTDA

PNEUS VIA NOBRE LTDA

D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

Handwritten signatures and stamps of the participants, including the pregoeiro and the companies DOURACAP LTDA, PNEUS VIA NOBRE LTDA, and D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP.

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.

Fla 109
 Proc 09
 Ano 2017

Página 5/22
 Data: 25/07/2016
 PAG. 215
 DIAMANTINO-MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016 Data de Abertura: 25/07/2016
 Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

LOTE: 3 - LOTE 03 - PNEUS CARGO DIAGONAL

Código	Classificados	CNPJ
7441	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP	21.711.134/0001-90
62	DOURACAP LTDA	03.501.301/0002-78
7440	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91

Item nº	Código	Descrição
11	7012330	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL BARRACHUDO)
12	7012331	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL LISO)
13	7012332	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL BARRACHUDO)
14	7012333	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL LISO)
15	7012334	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL BARRACHUDO)
16	7012335	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL LISO)

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
	PNEUS VIA NOBRE LTDA	136.649,8400	25/07/2016 16:01:40
1	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	136.036,0000	25/07/2016 16:01:40
1	DOURACAP LTDA	132.336,0000	25/07/2016 16:01:40
2	PNEUS VIA NOBRE LTDA	132.300,0000	25/07/2016 16:03:47
2	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	132.000,0000	25/07/2016 16:03:52
2	DOURACAP LTDA	131.990,0000	25/07/2016 16:04:22
3	PNEUS VIA NOBRE LTDA	131.980,0000	25/07/2016 16:04:29
3	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	131.900,0000	25/07/2016 16:04:33
3	DOURACAP LTDA	Desistiu	131.990,00 25/07/2016 16:04:39
4	PNEUS VIA NOBRE LTDA	131.800,0000	25/07/2016 16:04:57
4	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	131.700,0000	25/07/2016 16:05:02
5	PNEUS VIA NOBRE LTDA	131.600,0000	25/07/2016 16:05:08
5	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	131.500,0000	25/07/2016 16:05:13
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	131.400,0000	25/07/2016 16:05:17
6	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	131.000,0000	25/07/2016 16:05:22
7	PNEUS VIA NOBRE LTDA	130.900,0000	25/07/2016 16:05:29
7	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	130.800,0000	25/07/2016 16:05:33
8	PNEUS VIA NOBRE LTDA	130.750,0000	25/07/2016 16:05:41
8	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	130.700,0000	25/07/2016 16:05:44
9	PNEUS VIA NOBRE LTDA	130.600,0000	25/07/2016 16:05:58
	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	130.500,0000	25/07/2016 16:06:02
10	PNEUS VIA NOBRE LTDA	130.450,0000	25/07/2016 16:06:10
10	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	130.400,0000	25/07/2016 16:06:15
11	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Desistiu	130.450,00 25/07/2016 16:06:29

Foi declarado vencedor do lote 3 deste Pregão o fornecedor D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP pelo valor de R\$ 130.400,0000 (cento e trinta mil quatrocentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

PNEUS VIA NOBRE LTDA

DOURACAP LTDA

D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

Fis. 110
Proc. 09
Ano 2017

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 216
DIAMANTINO-MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016 Data de Abertura: 25/07/2016
Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

LOTE: 4 - LOTE 04 - PNEU CARGO RADIAL

Código	Classificados	
7441	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	CNPJ: 21.711.134/0001-90
62	DOURACAP LTDA	CNPJ: 03.501.301/0002-78
7440	PNEUS VIA NOBRE LTDA	CNPJ: 01.976.860/0048-91

Item nº	Código	Descrição
17	7012336	PN 216/75R17,5 (RADIAL BORRACHUDO)
18	7012337	PN 215/75R17,5 (RADIAL LISO)
19	7012338	PN 275/80R22,5 (RADIAL LISO)
20	7012339	PN 275/80R22,5 (RADIAL BORRACHUDO)
21	7012340	PN 10.00-20 (RADIAL BORRACHUDO)
22	7012341	PN 10.00-20 (RADIAL LISO)

(Handwritten signatures and marks)

Fla 111
Proc 09
Ano 2017

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 217
DIAMANTINO, MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

Data de Abertura: 25/07/2016

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	336.118,3000	25/07/2016 16:06:54
1	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORR	334.700,0000	25/07/2016 16:06:54
1	DOURACAP LTDA	297.842,0000	25/07/2016 16:06:54
2	PNEUS VIA NOBRE LTDA	297.800,0000	25/07/2016 16:07:56
2	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	Desistiu	334.700,00 25/07/2016 16:08:15
2	DOURACAP LTDA	297.000,0000	25/07/2016 16:08:22
3	PNEUS VIA NOBRE LTDA	296.900,0000	25/07/2016 16:08:26
3	DOURACAP LTDA	296.500,0000	25/07/2016 16:08:33
4	PNEUS VIA NOBRE LTDA	296.400,0000	25/07/2016 16:08:36
4	DOURACAP LTDA	296.300,0000	25/07/2016 16:08:40
5	PNEUS VIA NOBRE LTDA	296.200,0000	25/07/2016 16:08:44
5	DOURACAP LTDA	296.100,0000	25/07/2016 16:08:52
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	296.000,0000	25/07/2016 16:09:00
6	DOURACAP LTDA	295.900,0000	25/07/2016 16:09:04
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	295.800,0000	25/07/2016 16:09:04
7	DOURACAP LTDA	295.700,0000	25/07/2016 16:09:33
8	PNEUS VIA NOBRE LTDA	295.600,0000	25/07/2016 16:09:55
8	DOURACAP LTDA	295.500,0000	25/07/2016 16:10:06
9	PNEUS VIA NOBRE LTDA	295.400,0000	25/07/2016 16:10:13
9	DOURACAP LTDA	295.300,0000	25/07/2016 16:10:27
10	PNEUS VIA NOBRE LTDA	295.200,0000	25/07/2016 16:10:32
10	DOURACAP LTDA	295.100,0000	25/07/2016 16:10:35
11	PNEUS VIA NOBRE LTDA	295.000,0000	25/07/2016 16:10:40
11	DOURACAP LTDA	294.900,0000	25/07/2016 16:10:47
12	PNEUS VIA NOBRE LTDA	294.800,0000	25/07/2016 16:10:51
12	DOURACAP LTDA	294.700,0000	25/07/2016 16:10:54
13	PNEUS VIA NOBRE LTDA	294.600,0000	25/07/2016 16:10:59
13	DOURACAP LTDA	294.500,0000	25/07/2016 16:11:02
14	PNEUS VIA NOBRE LTDA	294.400,0000	25/07/2016 16:11:07
14	DOURACAP LTDA	294.300,0000	25/07/2016 16:11:10
15	PNEUS VIA NOBRE LTDA	294.200,0000	25/07/2016 16:11:15
15	DOURACAP LTDA	294.100,0000	25/07/2016 16:11:18
16	PNEUS VIA NOBRE LTDA	294.000,0000	25/07/2016 16:11:40
16	DOURACAP LTDA	293.900,0000	25/07/2016 16:11:42
16	PNEUS VIA NOBRE LTDA	293.800,0000	25/07/2016 16:11:47
17	DOURACAP LTDA	293.700,0000	25/07/2016 16:11:52
17	PNEUS VIA NOBRE LTDA	293.600,0000	25/07/2016 16:12:01
18	DOURACAP LTDA	292.900,0000	25/07/2016 16:12:04
18	PNEUS VIA NOBRE LTDA	292.800,0000	25/07/2016 16:12:06
19	DOURACAP LTDA	292.700,0000	25/07/2016 16:12:10
19	PNEUS VIA NOBRE LTDA	292.600,0000	25/07/2016 16:12:17
20	DOURACAP LTDA	291.500,0000	25/07/2016 16:12:21
20	PNEUS VIA NOBRE LTDA	291.800,0000	25/07/2016 16:12:26
21	DOURACAP LTDA	291.700,0000	25/07/2016 16:12:53
21	PNEUS VIA NOBRE LTDA	291.600,0000	25/07/2016 16:12:42
22	DOURACAP LTDA	291.500,0000	25/07/2016 16:12:46
22	PNEUS VIA NOBRE LTDA	291.400,0000	25/07/2016 16:12:50
23	DOURACAP LTDA	291.300,0000	25/07/2016 16:12:52
23	PNEUS VIA NOBRE LTDA	291.000,0000	25/07/2016 16:12:57
24	DOURACAP LTDA	290.900,0000	25/07/2016 16:13:00
24	PNEUS VIA NOBRE LTDA	290.800,0000	25/07/2016 16:13:04
25	DOURACAP LTDA	290.700,0000	25/07/2016 16:13:06
25	PNEUS VIA NOBRE LTDA	290.600,0000	25/07/2016 16:13:10
26	DOURACAP LTDA	290.500,0000	25/07/2016 16:13:14
26	PNEUS VIA NOBRE LTDA	290.400,0000	25/07/2016 16:13:21
27	DOURACAP LTDA	290.300,0000	25/07/2016 16:13:27

Fls 112
 Proc 09
 Ano 2017

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
 PAG. 218
 DIAMANTINO-MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Anc: 82/2016
 Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA
 Data de Abertura: 25/07/2016

27	DOURACAP LTDA	290.200,0000	25/07/2016 16:13:31
28	PNEUS VIA NOBRE LTDA	290.100,0000	25/07/2016 16:13:36
28	DOURACAP LTDA	290.000,0000	25/07/2016 16:13:42
29	PNEUS VIA NOBRE LTDA	289.900,0000	25/07/2016 16:13:45
29	DOURACAP LTDA	289.800,0000	25/07/2016 16:13:58
30	PNEUS VIA NOBRE LTDA	289.700,0000	25/07/2016 16:14:01
30	DOURACAP LTDA	289.600,0000	25/07/2016 16:14:13
31	PNEUS VIA NOBRE LTDA	289.500,0000	25/07/2016 16:14:15
31	DOURACAP LTDA	289.400,0000	25/07/2016 16:14:19
32	PNEUS VIA NOBRE LTDA	289.300,0000	25/07/2016 16:14:21
32	DOURACAP LTDA	289.200,0000	25/07/2016 16:14:30
33	PNEUS VIA NOBRE LTDA	289.100,0000	25/07/2016 16:14:32
33	DOURACAP LTDA	289.000,0000	25/07/2016 16:14:36
34	PNEUS VIA NOBRE LTDA	288.900,0000	25/07/2016 16:14:40
34	DOURACAP LTDA	288.800,0000	25/07/2016 16:14:47
	PNEUS VIA NOBRE LTDA	288.400,0000	25/07/2016 16:14:49
	DOURACAP LTDA	288.300,0000	25/07/2016 16:14:53
36	PNEUS VIA NOBRE LTDA	288.200,0000	25/07/2016 16:14:55
36	DOURACAP LTDA	288.100,0000	25/07/2016 16:14:59
37	PNEUS VIA NOBRE LTDA	288.000,0000	25/07/2016 16:15:02
37	DOURACAP LTDA	287.900,0000	25/07/2016 16:15:06
38	PNEUS VIA NOBRE LTDA	287.800,0000	25/07/2016 16:15:10
38	DOURACAP LTDA	287.700,0000	25/07/2016 16:15:13
39	PNEUS VIA NOBRE LTDA	287.600,0000	25/07/2016 16:15:16
39	DOURACAP LTDA	287.500,0000	25/07/2016 16:15:22
40	PNEUS VIA NOBRE LTDA	287.400,0000	25/07/2016 16:15:25
40	DOURACAP LTDA	287.000,0000	25/07/2016 16:15:29
41	PNEUS VIA NOBRE LTDA	286.900,0000	25/07/2016 16:15:33
41	DOURACAP LTDA	286.800,0000	25/07/2016 16:15:44
42	PNEUS VIA NOBRE LTDA	286.700,0000	25/07/2016 16:15:51
42	DOURACAP LTDA	286.600,0000	25/07/2016 16:15:55
43	PNEUS VIA NOBRE LTDA	286.500,0000	25/07/2016 16:16:03
43	DOURACAP LTDA	286.400,0000	25/07/2016 16:16:08
44	PNEUS VIA NOBRE LTDA	286.300,0000	25/07/2016 16:16:12
44	DOURACAP LTDA	286.200,0000	25/07/2016 16:16:16
	PNEUS VIA NOBRE LTDA	286.000,0000	25/07/2016 16:16:21
	DOURACAP LTDA	285.900,0000	25/07/2016 16:16:24
46	PNEUS VIA NOBRE LTDA	285.800,0000	25/07/2016 16:16:33
46	DOURACAP LTDA	285.500,0000	25/07/2016 16:16:38
47	PNEUS VIA NOBRE LTDA	285.400,0000	25/07/2016 16:16:42
47	DOURACAP LTDA	285.300,0000	25/07/2016 16:16:46
48	PNEUS VIA NOBRE LTDA	285.200,0000	25/07/2016 16:16:49
48	DOURACAP LTDA	285.100,0000	25/07/2016 16:16:53
49	PNEUS VIA NOBRE LTDA	284.900,0000	25/07/2016 16:16:59
49	DOURACAP LTDA	284.800,0000	25/07/2016 16:17:03
50	PNEUS VIA NOBRE LTDA	284.700,0000	25/07/2016 16:17:06
50	DOURACAP LTDA	284.600,0000	25/07/2016 16:17:11
51	PNEUS VIA NOBRE LTDA	284.500,0000	25/07/2016 16:17:14
51	DOURACAP LTDA	284.400,0000	25/07/2016 16:17:17
52	PNEUS VIA NOBRE LTDA	284.300,0000	25/07/2016 16:17:20
52	DOURACAP LTDA	284.200,0000	25/07/2016 16:17:26
53	PNEUS VIA NOBRE LTDA	283.900,0000	25/07/2016 16:17:36
53	DOURACAP LTDA	283.000,0000	25/07/2016 16:17:50
54	PNEUS VIA NOBRE LTDA	282.900,0000	25/07/2016 16:17:56
54	DOURACAP LTDA	282.800,0000	25/07/2016 16:17:58
55	PNEUS VIA NOBRE LTDA	282.700,0000	25/07/2016 16:17:44
55	DOURACAP LTDA	282.600,0000	25/07/2016 16:17:46

Fla 113
 Proc 09
 Ano 2017

Página 9/22
 Data: 25/07/2016
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 PAG. 215
 DIAMANTINO - MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016
 Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA
 Data de Abertura: 25/07/2016

56	PNEUS VIA NOBRE LTDA	252.500,0000	25/07/2016 16:17:50
56	DOURACAP LTDA	252.400,0000	25/07/2016 16:17:54
57	PNEUS VIA NOBRE LTDA	282.300,0000	25/07/2016 16:17:57
57	DOURACAP LTDA	282.200,0000	25/07/2016 16:17:59
58	PNEUS VIA NOBRE LTDA	252.100,0000	25/07/2016 16:18:02
58	DOURACAP LTDA	251.900,0000	25/07/2016 16:18:05
59	PNEUS VIA NOBRE LTDA	281.800,0000	25/07/2016 16:18:07
59	DOURACAP LTDA	281.700,0000	25/07/2016 16:18:10
60	PNEUS VIA NOBRE LTDA	251.600,0000	25/07/2016 16:18:13
60	DOURACAP LTDA	251.500,0000	25/07/2016 16:18:16
61	PNEUS VIA NOBRE LTDA	281.400,0000	25/07/2016 16:18:20
61	DOURACAP LTDA	281.300,0000	25/07/2016 16:18:23
62	PNEUS VIA NOBRE LTDA	250.900,0000	25/07/2016 16:18:26
62	DOURACAP LTDA	250.800,0000	25/07/2016 16:18:29
63	PNEUS VIA NOBRE LTDA	280.700,0000	25/07/2016 16:18:33
63	DOURACAP LTDA	280.600,0000	25/07/2016 16:18:36
64	PNEUS VIA NOBRE LTDA	250.500,0000	25/07/2016 16:18:39
64	DOURACAP LTDA	250.400,0000	25/07/2016 16:18:42
65	PNEUS VIA NOBRE LTDA	280.300,0000	25/07/2016 16:18:44
65	DOURACAP LTDA	280.200,0000	25/07/2016 16:18:48
66	PNEUS VIA NOBRE LTDA	280.100,0000	25/07/2016 16:18:51
66	DOURACAP LTDA	279.900,0000	25/07/2016 16:18:55
67	PNEUS VIA NOBRE LTDA	279.800,0000	25/07/2016 16:18:57
67	DOURACAP LTDA	279.700,0000	25/07/2016 16:19:01
68	PNEUS VIA NOBRE LTDA	279.600,0000	25/07/2016 16:19:03
68	DOURACAP LTDA	279.500,0000	25/07/2016 16:19:06
69	PNEUS VIA NOBRE LTDA	279.400,0000	25/07/2016 16:19:09
69	DOURACAP LTDA	279.300,0000	25/07/2016 16:19:13
70	PNEUS VIA NOBRE LTDA	279.200,0000	25/07/2016 16:19:16
70	DOURACAP LTDA	279.100,0000	25/07/2016 16:19:19
71	PNEUS VIA NOBRE LTDA	279.000,0000	25/07/2016 16:19:22
71	DOURACAP LTDA	278.900,0000	25/07/2016 16:19:25
72	PNEUS VIA NOBRE LTDA	278.800,0000	25/07/2016 16:19:28
72	DOURACAP LTDA	278.700,0000	25/07/2016 16:19:31
73	PNEUS VIA NOBRE LTDA	278.600,0000	25/07/2016 16:20:00
73	DOURACAP LTDA	278.500,0000	25/07/2016 16:20:03
74	PNEUS VIA NOBRE LTDA	278.400,0000	25/07/2016 16:20:06
74	DOURACAP LTDA	278.300,0000	25/07/2016 16:20:09
75	PNEUS VIA NOBRE LTDA	278.200,0000	25/07/2016 16:20:12
75	DOURACAP LTDA	278.100,0000	25/07/2016 16:20:15
76	PNEUS VIA NOBRE LTDA	278.000,0000	25/07/2016 16:20:18
76	DOURACAP LTDA	277.900,0000	25/07/2016 16:20:21
77	PNEUS VIA NOBRE LTDA	277.800,0000	25/07/2016 16:20:24
77	DOURACAP LTDA	277.700,0000	25/07/2016 16:20:27
78	PNEUS VIA NOBRE LTDA	277.600,0000	25/07/2016 16:20:30
78	DOURACAP LTDA	277.500,0000	25/07/2016 16:20:33
79	PNEUS VIA NOBRE LTDA	277.400,0000	25/07/2016 16:20:36
79	DOURACAP LTDA	277.300,0000	25/07/2016 16:20:39
80	PNEUS VIA NOBRE LTDA	277.200,0000	25/07/2016 16:20:42
80	DOURACAP LTDA	277.100,0000	25/07/2016 16:20:45
81	PNEUS VIA NOBRE LTDA	277.000,0000	25/07/2016 16:20:48
81	DOURACAP LTDA	276.900,0000	25/07/2016 16:20:51
82	PNEUS VIA NOBRE LTDA	276.800,0000	25/07/2016 16:20:54
82	DOURACAP LTDA	276.700,0000	25/07/2016 16:20:57
83	PNEUS VIA NOBRE LTDA	276.600,0000	25/07/2016 16:21:00
83	DOURACAP LTDA	276.500,0000	25/07/2016 16:21:03
84	PNEUS VIA NOBRE LTDA	276.400,0000	25/07/2016 16:21:06
84	DOURACAP LTDA	276.300,0000	25/07/2016 16:21:09

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016
 Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA
 Data de Abertura: 25/07/2016

84	DOURACAP LTDA	268.000,0000	25/07/2016 16:22:01
85	PNEUS VIA NOBRE LTDA	265.900,0000	25/07/2016 16:22:05
85	DOURACAP LTDA	265.000,0000	25/07/2016 16:22:12
86	PNEUS VIA NOBRE LTDA	264.900,0000	25/07/2016 16:22:14
86	DOURACAP LTDA	264.000,0000	25/07/2016 16:22:20
87	PNEUS VIA NOBRE LTDA	263.900,0000	25/07/2016 16:22:22
87	DOURACAP LTDA	263.000,0000	25/07/2016 16:22:25
88	PNEUS VIA NOBRE LTDA	262.900,0000	25/07/2016 16:22:31
88	DOURACAP LTDA	262.000,0000	25/07/2016 16:22:34
89	PNEUS VIA NOBRE LTDA	261.900,0000	25/07/2016 16:22:37
89	DOURACAP LTDA	261.000,0000	25/07/2016 16:22:40
90	PNEUS VIA NOBRE LTDA	260.900,0000	25/07/2016 16:22:43
90	DOURACAP LTDA	260.000,0000	25/07/2016 16:22:50
91	PNEUS VIA NOBRE LTDA	259.900,0000	25/07/2016 16:22:53
91	DOURACAP LTDA	259.000,0000	25/07/2016 16:22:56
92	PNEUS VIA NOBRE LTDA	258.900,0000	25/07/2016 16:23:03
92	DOURACAP LTDA	258.800,0000	25/07/2016 16:23:05
93	PNEUS VIA NOBRE LTDA	258.700,0000	25/07/2016 16:23:09
93	DOURACAP LTDA	258.600,0000	25/07/2016 16:23:12
94	PNEUS VIA NOBRE LTDA	258.500,0000	25/07/2016 16:23:21
		258.790,00	

Foi declarado vencedor do lote 4 deste Pregão o fornecedor DOURACAP LTDA pelo valor de R\$ 258.600,0000 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima.

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

PNEUS VIA NOBRE LTDA

DOURACAP LTDA

D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.

Fls. 115
Proc. 09
Ano 2017

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 22
DIAMANTINO-MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016

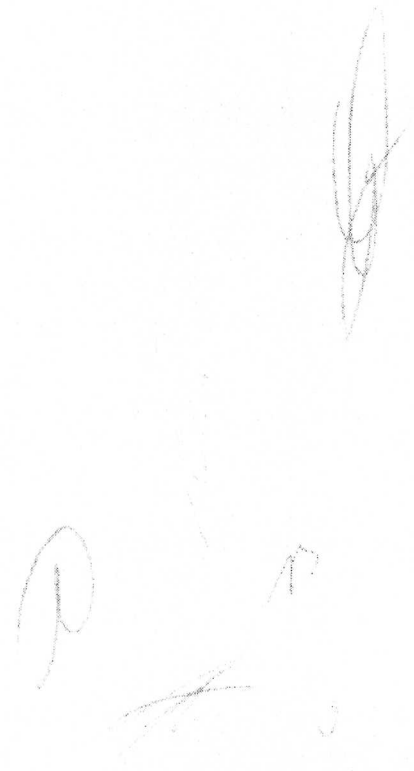
Data de Abertura: 25/07/2016

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

LOTE: 5 - LOTE 05 - PNEUS CAMIONETE RADIAL

Código	Classificados	
7441	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	CNPJ: 21.711.134/0001-90
62	DOURACAP LTDA	CNPJ: 03.501.301/0002-78
7440	PNEUS VIA NOBRE LTDA	CNPJ: 01.976.860/0048-91

Item nº	Código	Descrição
23	7012342	PN 235/70R16 (RADIAL)
24	7012375	PN 205/75R16 08 LONAS (RADIAL)
25	7012376	PN 225/75R15 (RADIAL)
26	7012377	PN 205/70R15 (RADIAL)



Fls. 116
 Proc. 09
 Ano 2017



Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016 Data de Abertura: 25/07/2016
 Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORR.	77.364,0000	25/07/2016 16:23:35
1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	77.235,2000	25/07/2016 16:23:35
1	DOURACAP LTDA	67.960,0000	25/07/2016 16:23:35
2	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	67.900,0000	25/07/2016 16:23:59
2	PNEUS VIA NOBRE LTDA	67.800,0000	25/07/2016 16:24:40
2	DOURACAP LTDA	67.700,0000	25/07/2016 16:24:49
3	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	67.600,0000	25/07/2016 16:24:56
3	PNEUS VIA NOBRE LTDA	67.500,0000	25/07/2016 16:24:59
3	DOURACAP LTDA	67.400,0000	25/07/2016 16:25:11
4	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	67.300,0000	25/07/2016 16:25:22
4	PNEUS VIA NOBRE LTDA	67.200,0000	25/07/2016 16:25:27
4	DOURACAP LTDA	67.000,0000	25/07/2016 16:25:32
5	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	66.800,0000	25/07/2016 16:25:36
5	PNEUS VIA NOBRE LTDA	66.700,0000	25/07/2016 16:25:40
	DOURACAP LTDA	66.500,0000	25/07/2016 16:25:43
6	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	66.400,0000	25/07/2016 16:25:51
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	66.300,0000	25/07/2016 16:25:55
6	DOURACAP LTDA	66.200,0000	25/07/2016 16:25:58
7	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	66.000,0000	25/07/2016 16:26:03
7	PNEUS VIA NOBRE LTDA	65.900,0000	25/07/2016 16:26:08
7	DOURACAP LTDA	65.500,0000	25/07/2016 16:26:14
8	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	65.000,0000	25/07/2016 16:26:19
8	PNEUS VIA NOBRE LTDA	64.900,0000	25/07/2016 16:26:22
8	DOURACAP LTDA	64.800,0000	25/07/2016 16:26:33
9	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	64.600,0000	25/07/2016 16:26:39
9	PNEUS VIA NOBRE LTDA	64.500,0000	25/07/2016 16:26:42
9	DOURACAP LTDA	64.400,0000	25/07/2016 16:26:46
10	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	64.000,0000	25/07/2016 16:26:50
10	PNEUS VIA NOBRE LTDA	63.900,0000	25/07/2016 16:26:54
10	DOURACAP LTDA	63.500,0000	25/07/2016 16:27:00
11	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	63.700,0000	25/07/2016 16:27:05
11	PNEUS VIA NOBRE LTDA	63.600,0000	25/07/2016 16:27:13
11	DOURACAP LTDA	63.500,0000	25/07/2016 16:27:15
12	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	63.300,0000	25/07/2016 16:27:16
	PNEUS VIA NOBRE LTDA	63.200,0000	25/07/2016 16:27:23
	DOURACAP LTDA	63.000,0000	25/07/2016 16:27:26
13	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	62.600,0000	25/07/2016 16:27:33
13	PNEUS VIA NOBRE LTDA	62.700,0000	25/07/2016 16:27:41
13	DOURACAP LTDA	62.600,0000	25/07/2016 16:27:43
14	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	62.500,0000	25/07/2016 16:27:44
14	PNEUS VIA NOBRE LTDA	62.400,0000	25/07/2016 16:27:47
14	DOURACAP LTDA	62.300,0000	25/07/2016 16:27:51
15	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	62.000,0000	25/07/2016 16:27:54
15	PNEUS VIA NOBRE LTDA	61.900,0000	25/07/2016 16:27:59
15	DOURACAP LTDA	61.800,0000	25/07/2016 16:28:04
16	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	61.500,0000	25/07/2016 16:28:07
16	PNEUS VIA NOBRE LTDA	61.000,0000	25/07/2016 16:28:14
16	DOURACAP LTDA	60.300,0000	25/07/2016 16:28:18
17	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	60.500,0000	25/07/2016 16:28:20
17	PNEUS VIA NOBRE LTDA	60.000,0000	25/07/2016 16:28:25
17	DOURACAP LTDA	59.900,0000	25/07/2016 16:28:31
18	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	59.700,0000	25/07/2016 16:28:37
18	PNEUS VIA NOBRE LTDA	59.000,0000	25/07/2016 16:28:42
18	DOURACAP LTDA	58.900,0000	25/07/2016 16:28:47
19	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	58.700,0000	25/07/2016 16:28:52

Fla 112
Proc 09
Ano 2017

Página: 13/22
Data: 25/07/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PAG. 113
DIAMANTINO-MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016 Data de Abertura: 25/07/2016
Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

19	PNEUS VIA NOBRE LTDA	58.000,0000	25/07/2016 16:28:54
19	DOURACAP LTDA	57.900,0000	25/07/2016 16:29:01
20	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	57.800,0000	25/07/2016 16:29:06
20	PNEUS VIA NOBRE LTDA	57.000,0000	25/07/2016 16:29:10
20	DOURACAP LTDA	Desistiu	57.900,00 25/07/2016 16:29:18
21	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	Desistiu	57.800,00 25/07/2016 16:29:49

Foi declarado vencedor do lote 5 deste Pregão o fornecedor PNEUS VIA NOBRE LTDA pelo valor de R\$ 57.000,0000 (cinquenta e sete mil reais).

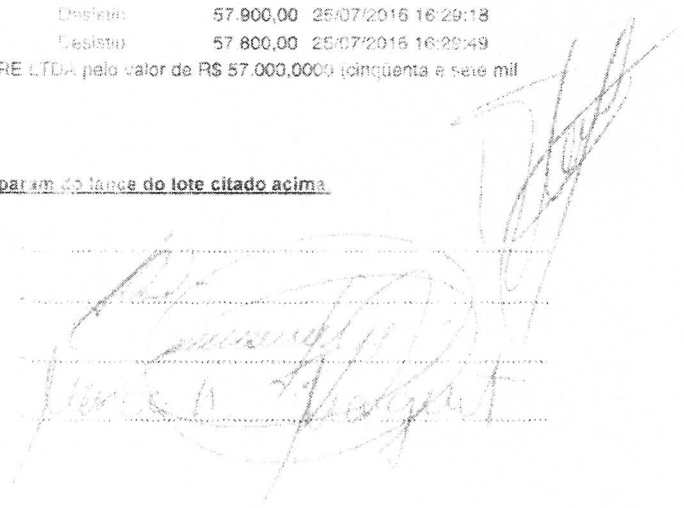
Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participar em do lance do lote citado acima.

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

PNEUS VIA NOBRE LTDA

DOURACAP LTDA

D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP



Fls 138
09
Proc
ano 2017

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG 224
DIAMANTINO-MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

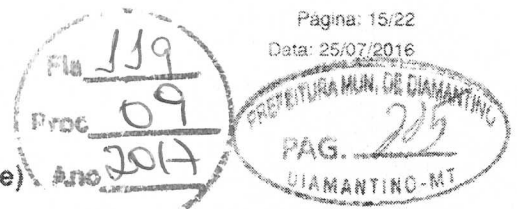
Processo/Ano: 82/2016 Data de Abertura: 25/07/2016
Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

LOTE: 6 - LOTE 06 - PNEUS USO FORA DA ESTRADA

Código	Classificados	
7441	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	CNPJ: 21.711.134/0001-90
62	DOURACAP LTDA	CNPJ: 03.501.301/0002-78
7440	PNEUS VIA NOBRE LTDA	CNPJ: 01.976.860/0048-91

Item nº	Código	Descrição
27	7012345	PN 14.00-24 DIAGONAL 12 LONAS
28	7012346	PN 17.5-25 DIAGONAL 12 LONAS
29	7012347	PN 13.00-24 DIAGONAL 12 LONAS

[Handwritten signatures and marks]



Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016 Data de Abertura: 25/07/2016
 Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	112.044,6600	25/07/2016 16:30:31
1	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BOPP	111.056,0000	25/07/2016 16:30:31
1	DOURACAP LTDA	100.334,0000	25/07/2016 16:30:31
2	PNEUS VIA NOBRE LTDA	100.330,0000	25/07/2016 16:31:39
2	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	100.000,0000	25/07/2016 16:31:53
2	DOURACAP LTDA	99.900,0000	25/07/2016 16:31:59
3	PNEUS VIA NOBRE LTDA	99.800,0000	25/07/2016 16:32:01
3	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	99.500,0000	25/07/2016 16:32:04
3	DOURACAP LTDA	99.000,0000	25/07/2016 16:32:08
4	PNEUS VIA NOBRE LTDA	98.900,0000	25/07/2016 16:32:12
4	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	98.700,0000	25/07/2016 16:32:15
4	DOURACAP LTDA	98.000,0000	25/07/2016 16:32:18
5	PNEUS VIA NOBRE LTDA	97.900,0000	25/07/2016 16:32:21
5	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	97.500,0000	25/07/2016 16:32:26
	DOURACAP LTDA	97.000,0000	25/07/2016 16:32:28
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	96.900,0000	25/07/2016 16:32:33
6	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	96.500,0000	25/07/2016 16:32:37
6	DOURACAP LTDA	96.000,0000	25/07/2016 16:32:40
7	PNEUS VIA NOBRE LTDA	95.900,0000	25/07/2016 16:32:44
7	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	95.700,0000	25/07/2016 16:32:47
7	DOURACAP LTDA	95.000,0000	25/07/2016 16:32:51
8	PNEUS VIA NOBRE LTDA	94.500,0000	25/07/2016 16:32:56
8	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	94.000,0000	25/07/2016 16:33:01
8	DOURACAP LTDA	93.600,0000	25/07/2016 16:33:09
9	PNEUS VIA NOBRE LTDA	93.500,0000	25/07/2016 16:33:12
9	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	93.300,0000	25/07/2016 16:33:20
9	DOURACAP LTDA	93.000,0000	25/07/2016 16:33:23
10	PNEUS VIA NOBRE LTDA	93.000,0000	25/07/2016 16:33:32
10	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	93.000,0000	25/07/2016 16:33:35
10	DOURACAP LTDA	93.400,0000	25/07/2016 16:33:39
11	PNEUS VIA NOBRE LTDA	93.300,0000	25/07/2016 16:33:43
11	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	93.000,0000	25/07/2016 16:33:46
11	DOURACAP LTDA	93.200,0000	25/07/2016 16:33:51
12	PNEUS VIA NOBRE LTDA	93.200,0000	25/07/2016 16:33:54
	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	93.200,0000	25/07/2016 16:33:58
12	DOURACAP LTDA	93.100,0000	25/07/2016 16:34:01
13	PNEUS VIA NOBRE LTDA	93.150,0000	25/07/2016 16:34:01
13	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	93.100,0000	25/07/2016 16:34:04
13	DOURACAP LTDA	93.000,0000	25/07/2016 16:34:21
14	PNEUS VIA NOBRE LTDA	93.000,0000	25/07/2016 16:34:24
14	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	93.000,0000	25/07/2016 16:34:27
14	DOURACAP LTDA	92.900,0000	25/07/2016 16:34:34
15	PNEUS VIA NOBRE LTDA	92.900,0000	25/07/2016 16:34:37
15	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	92.900,0000	25/07/2016 16:34:39
15	DOURACAP LTDA	92.800,0000	25/07/2016 16:34:44
16	PNEUS VIA NOBRE LTDA	92.800,0000	25/07/2016 16:34:47
16	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	92.800,0000	25/07/2016 16:34:50
16	DOURACAP LTDA	92.700,0000	25/07/2016 16:34:56
17	PNEUS VIA NOBRE LTDA	92.700,0000	25/07/2016 16:34:59
17	D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	92.600,0000	25/07/2016 16:35:02
17	DOURACAP LTDA	92.600,0000	25/07/2016 16:35:06
18	PNEUS VIA NOBRE LTDA	92.600,0000	25/07/2016 16:35:10
18	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	92.400,0000	25/07/2016 16:35:13
18	DOURACAP LTDA	92.300,0000	25/07/2016 16:35:20
19	PNEUS VIA NOBRE LTDA	92.300,0000	25/07/2016 16:35:23

Flu 120
Proc 09
Ano 2017

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 216
DIAMANTINO - MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016
Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA
Data de Abertura: 25/07/2016

19	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	92.370,0000	25/07/2016 16:35:29
19	DOURACAP LTDA	92.350,0000	25/07/2016 16:35:33
20	PNEUS VIA NOBRE LTDA	92.300,0000	25/07/2016 16:35:40
20	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	92.250,0000	25/07/2016 16:35:45
20	DOURACAP LTDA	Dados	25/07/2016 16:35:51
21	PNEUS VIA NOBRE LTDA	92.360,00	25/07/2016 16:35:01
21	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EF	Dados	25/07/2016 16:35:09

Foi declarado vencedor do lote 6 deste Pregão o fornecedor PNEUS VIA NOBRE LTDA pelo valor de R\$ 92.240,0000 (noventa e dois mil duzentos e quarenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participou do lance do lote citado acima.

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

PNEUS VIA NOBRE LTDA

DOURACAP LTDA

D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

Handwritten signatures and stamps of the participants, including the pregoeiro and the three bidding companies.

Fls 121
Proc 09
Ano 2014

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG 227
DIAMANTINO - MT

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 82/2016 Data de Abertura: 25/07/2016
Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

LOTE: 7 - LOTE 07 - PNEUS AGRICOLAS

Código	Classificados	CNPJ
7441	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	21.711.134/0001-90
82	DOURACAP LTDA	03.501.301/0002-78
7440	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91

Item nº	Código	Descrição
30	7012348	PN 7.50-16 GG 8LONAS AGRICOLA
31	7012349	PN 18.4-30 16LONAS AGRICOLA
32	7012350	PN 12.4-24 10LONAS AGRICOLA
33	7012378	PN 19.5 24 LONAS RADIAL
34	7012379	PN 12X16,5 12 LONAS RADIAL

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	45.595,0800	25/07/2016 16:36:24
	DOURACAP LTDA	39.450,0000	25/07/2016 16:36:24
	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORR.	36.948,0000	25/07/2016 16:36:24
2	PNEUS VIA NOBRE LTDA	36.900,0000	25/07/2016 16:44:32
2	DOURACAP LTDA	36.890,0000	25/07/2016 16:44:38
2	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	36.850,0000	25/07/2016 16:44:43
3	PNEUS VIA NOBRE LTDA	36.840,0000	25/07/2016 16:44:47
3	DOURACAP LTDA	Existe	36.890,00 25/07/2016 16:44:56
3	D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	Existe	36.850,00 25/07/2016 16:45:07

Foi declarado vencedor do lote 7 deste Pregão o fornecedor PNEUS VIA NOBRE LTDA pelo valor de R\$ 36.840,0000 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

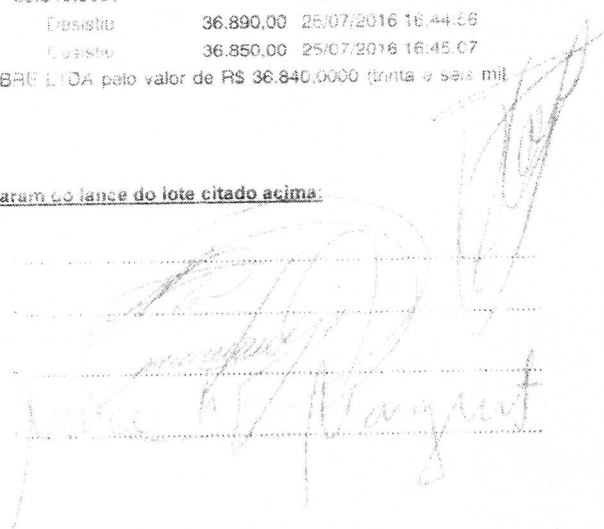
Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAURO JOSNEY CORREA

PNEUS VIA NOBRE LTDA

DOURACAP LTDA

D.P.F. SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP



13



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016

As 15h00min horas do dia 25 de Julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, situada na Av. JPF Mendes, 2211, Jardim Eldorado, cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Oficial juntamente com os membros da equipe de apoio, de acordo com o disposto na Portaria Nº. 007/2016, para procederem ao início do Pregão Presencial para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

122
09
Ano 2017

Compareceram para credenciamento as empresas:

PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves.

DOURACAP LTDA, CNPJ: 03.501.301/0011-97, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Genoud Pereira da Silva.

D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP, CNPJ: 21.711.134/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Marcos Roberto Margreiter.

O Pregoeiro e os membros da equipe de apoio receberam os licitantes onde o pregoeiro oficial avisou a todos os presentes as regras do pregão e que qualquer ausência da sala ou qualquer atitude deveria ser comunicado e autorizado pelo pregoeiro como também o uso moderado dos celulares.

O Pregoeiro deu início a verificação das Declarações de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e Credenciamento, onde a empresa apresentou toda a documentação para o credenciamento, ficando assim aptas para dar lances no certame.

O Pregoeiro Após a verificação abriu o envelope 01 – Proposta de preços, onde as empresas apresentaram a proposta em conformidade com o exigido no edital, ficando assim aptas a prosseguirem no certame. O pregoeiro questionou o representante da empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**, quanto as marcas apresentadas, se as mesmas atendiam ao Anexo I do Edital, quanto a qualidade e a produção nacional onde o mesmo afirmou que atendia, sendo alertado quanto a aceitação na hora da entrega dos produtos. Os representantes questionaram quanto ao valor balizado do item 33 do Lote 07, que estava a preço de custo, não sendo possível aplicar o desconto final depois dos lances pois ficaria inexecuível. O pregoeiro verificou que houve um erro de digitação no balizamento dos itens, onde o valor de cotação de uma das empresas consiliadas que seria de R\$ 2.500,00, foi digitado R\$ 250,00.

Após a etapa de lances a empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP** sagrou-se vencedora no lote 01 totalizando R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta Reais), no lote 02 totalizando R\$ 35.500,32 (trinta e cinco mil quinhentos reais e trinta e dois centavos) e no lote 03 totalizando R\$ 130.400,04 (cento e trinta mil quatrocentos reais e quatro centavos); a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** sagrou-se vencedora no lote 05 totalizando R\$ 56.999,96 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); no lote 06 totalizando R\$ 92.240,04 (noventa e dois mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos) e no lote 07 totalizando R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais) e a empresa **DOURACAP LTDA** sagrou-se vencedora no lote 04 totalizando R\$ 258.599,92 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); no lote 08 totalizando R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil novecentos reais); no lote 09 totalizando R\$ 14.680,88 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais e oito centavos); no lote 10 totalizando R\$ 6.728,94 (seis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) e no lote 11 totalizando R\$ 97.797,72 (noventa e sete mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos); Os itens e os valores estão em anexo no mapa dos lances.

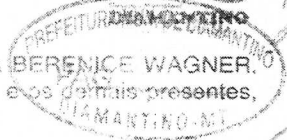
O Pregoeiro e equipe de apoio procedeu a análise das documentações de habilitação da empresa, onde as empresas apresentaram toda a documentação de conforme exigido no edital.

Foi dado aos licitantes o direito de recurso, onde os mesmos dispensaram o direito.

Foram aplicadas todas as vantagens às micro, pequenas e empresas individuais, segundo os artigos da Lei 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



234

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o Ato Administrativo cuja Ata eu, SANDRA BERENICE WAGNER, Equipe de apoio, lavrei e depois de lida e achada de acordo vai assinada por mim e os demais presentes, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2017.

[Signature]
LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

[Signature]
OURVAL DOMINGOS
Equipe de Apoio

[Signature]
SANDRA B. WAGNER
Equipe de Apoio

Fla. 123
Proc. 09
Ano 2017

[Signature]
D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE
PNEUS E BORRACHAS MEPP

[Signature]
PNEUS VIA NOBRE LTDA

[Signature]
DOURAÇAP LTDA



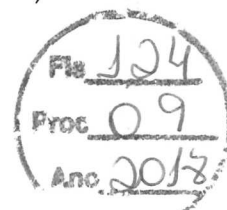
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016



A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 048/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagraram vencedoras as empresas **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, CNPJ: 01.976.860/0048-91, nos Lotes 05, 06 e 07, totalizando **R\$ 186.080,00** (cento e oitenta e seis mil e oitenta Reais), **DOURACAP LTDA**, CNPJ: 03.501.301/0001-97, nos lotes 04, 08, 09, 10 e 11, totalizando **R\$ 415.767,36** (quatrocentos e quinze mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos) e **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**, CNPJ: 21.711.134/0001-90, nos lotes 01, 02 e 03, totalizando **R\$ 171.280,36** (cento e setenta e um mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Diamantino - MT, 25 de Junho de 2016.

LAURO JOSTEY CORREA
Pregoeiro Oficial



AFIXADO
25/06/16
Comissão Permanente de Licitação





≡ Outros

≡ Publicações

- » Boletim Epidemiológico (Boletim-epidemiologico-59/)
- » Concorrência Pública (Concorrenca-publica-23/)
- » Contrato (Contrato-61/)
- » Convite de Preços (Convite-de-precos-31/)
- » Editais (Editais-37/)
- » Leilões (Leiloes-27/)
- » Pregão Eletrônico (Pregao-eletronico-24/)
- » Pregão Presencial (Pregao-presencial-25/)
- » Registro de Preço (Registro-de-preco-28/)
- » Tomada de Preço (Tomada-de-preco-23/)

Gerenciar Pregão Presencial

Nome: RESULTADO DO
Data: PREGÃO
 PRESENCIAL Nº
 046/2016
 25/07/2016

📄 (http://www.diamantino.mt.gov.br/admin/.../fotos_downloads/2141.pdf)

✎ (Pregao-presencial-25/Editar/2141/)

🗑 (Pregao-presencial-25/Deletar/2141/)

Nome: RESULTADO DO
Data: PREGÃO
 PRESENCIAL Nº
 047/2016
 25/07/2016

📄 (http://www.diamantino.mt.gov.br/admin/.../fotos_downloads/2140.pdf)

✎ (Pregao-presencial-25/Editar/2140/)

🗑 (Pregao-presencial-25/Deletar/2140/)

Handwritten marks: a checkmark and a signature-like scribble.

4060	Jhenyfer Karla Moura Coimbra	02/03/2015 a 01/03/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
4038	Drielly Juliana de Lara Bologna Rodrigues	02/03/2015 a 01/03/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	SMSVS
175	Lenir Rosa de Aquino Castro	15/05/2014 a 14/05/2015	05/07/2016 a 03/08/2016	SMSVS
122	Gregória Lara Silva	20/10/2014 a 19/10/2015	06/07/2016 a 04/08/2016	SMSVS
823	Eliane Cristine da Costa Magalhães	25/01/2015 a 24/01/2016	08/07/2016 a 06/08/2016	SMAD
1461	Nivaldo Santos da Silva	01/03/2015 a 29/02/2016	11/07/2016 a 30/07/2016	SMOVSP
166	Jucinei Oliveira de Miranda	01/10/2014 a 30/09/2015	11/07/2016 a 30/07/2016	SMOVSP
403	Carlos Candido de Arruda	26/02/2015 a 25/02/2016	11/07/2016 a 30/07/2016	SMOVSP
134	Ivone Maria de Arruda Oliveira Ferreira Almeida	24/06/2015 a 23/06/2016	11/07/2016 a 30/07/2016	SMAD
3054	Vera Lúcia Ferreira da Silva	12/03/2015 a 11/03/2016	11/07/2016 a 09/08/2016	SMSVS
1492	Cynthia Helena Aquino de Souza	11/06/2014 a 10/06/2015	11/07/2016 a 10/08/2016	SMSVS
3727	Natalina de Almeida	04/02/2015 a 03/02/2016	11/07/2016 a 10/08/2016	SMSVS
3066	Edmilson Mendes Lara	12/03/2015 a 11/03/2016	11/07/2016 a 10/08/2016	SMSVS
164	Jozenil Boabaid Regis	02/03/2014 a 01/03/2015	14/07/2016 a 02/08/2016	SMSVSP
4169	Roseni Alves de Souza	02/03/2015 a 01/03/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	SMAS
1478	Emerson Silva da Costa	13/04/2015 a 12/04/2016	15/07/2016 a 14/08/2016	SMSVS
1611	Elenize Adriana de Queiroz	22/12/2014 a 21/12/2015	17/07/2016 a 15/08/2016	SMSVS
2852	Silvante Almeida da Silva	25/04/2015 a 24/04/2016	18/07/2016 a 16/08/2016	SMSVS
3686	Adriana Manrique Tomé	13/08/2014 a 12/08/2015	18/07/2016 a 06/08/2016	SMAS
3097	Luzmar Oliveira Silva	13/03/2014 a 12/03/2015	18/07/2016 a 06/08/2016	SMAS
178	Levino Almeida dos Santos	05/07/2015 a 04/07/2016	18/07/2016 a 06/08/2016	SMSVSP
3542	Rafaela Votorassi Brambati	09/05/2014 a 08/05/2016	25/07/2016 a 23/08/2016	SMSVS
3885	Maria Claudia Ramos Cabete Pereira	22/04/2015 a 21/04/2016	25/07/2016 a 23/08/2016	SMSVS
3074	Eliane da Silva Santos	14/03/2015 a 13/03/2016	26/07/2016 a 24/08/2016	SMSVS

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino/MT, 14 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 046/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagrou vencedora a empresa **D. L. CARDOSO EIRELI - ME**, CNPJ: 12.470.141/0001-57, no Lote 01 totalizando **R\$ 251.720,00** (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte Reais), e **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, CNPJ: 08.436.811/0001-41, no Lote 02, totalizando **R\$ 218.650,00** (duzentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta Reais).

Diamantino - MT, 25 de Julho de 2016

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 048/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagram vencedoras as empresas **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, CNPJ: 01.976.860/0048-91, nos Lotes 05, 06 e 07, totalizando **R\$ 186.080,00** (cento e oitenta e seis mil e oitenta Reais), **DOURACAP LTDA**, CNPJ: 03.501.301/0001-97, nos lotes 04, 08, 09, 10 e 11, totalizando **R\$ 415.707,36** (quatrocentos e quinze mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos) e **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**, CNPJ: 21.711.134/0001-90, nos lotes 01, 02 e 03, totalizando **R\$ 171.280,36** (cento e setenta e um mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Diamantino - MT, 25 de Julho de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 047/2016**, cujo objeto é **COLETA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagrou vencedora a empresa **MARQUES E OLIVEIRA LTDA EPP**, CNPJ: 07.976.057/0001-70, no Lote Único totalizando **R\$ 627.500,00** (Seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos Reais).

Diamantino - MT, 25 de Julho de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA SMS Nº 016, DE 05 DE JULHO DE 2016

Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato/Convênio de Serviços Assistenciais do Hospital São João Batista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino - MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

* Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOEP);

* Considerando o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 048/2016

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.

O Pregoeiro nomeado pela portaria nº 007/2016 de 04/01/2016, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, Adjudica o Objeto do presente certame ao Licitante vencedor, com a proposta final, assim distribuída:

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	R\$ 5.380,00	1º CLASSIFICADO
02	D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	R\$ 35.500,32	1º CLASSIFICADO
03	D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	R\$ 130.400,04	1º CLASSIFICADO
04	DOURACAP LTDA	R\$ 258.599,92	1º CLASSIFICADO
05	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 56.999,96	1º CLASSIFICADO
06	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 92.240,04	1º CLASSIFICADO
07	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 36.840,00	1º CLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Fls. 128
Proc. 09
Ann. 2016

08	DOURACAP LTDA	R\$ 37.900,00	1º CLASSIFICADO
09	DOURACAP LTDA	R\$ 14.680,88	1º CLASSIFICADO
10	DOURACAP LTDA	R\$ 6.728,84	1º CLASSIFICADO
11	DOURACAP LTDA	R\$ 97.797,72	1º CLASSIFICADO

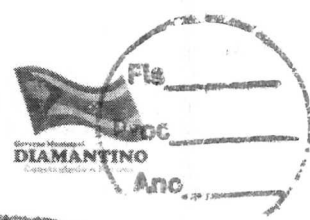
Diamantino-MT, 09 de agosto de 2016.


LAURO JOSNEY CORRÊA
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 048/2016

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 048/2016 que tem por:

OBJETIVO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.


E que teve como vencedores os licitantes:

D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, inscrito no CNPJ sob nº 21.711.134/0001-90, com endereço na Rua Novo Mundo S/N Com.Br 163/364, Nº1000, Bairro Novo Mundo em Várzea Grande - MT, vencedora no **Lote 01** com valor total de **R\$ 5.380,00** (cinco mil trezentos e oitenta reais), no **Lote 02** com valor total de **R\$ 35.500,32** (trinta e cinco mil quinhentos reais e trinta e dois centavos) e no **Lote 03** com valor total de **R\$ 130.400,04** (cento e trinta mil quatrocentos reais e quatro centavos).

DOURACAP LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.301/0002-78, com endereço na Rodovia MT 121, s/nº, Km 01, Bairro Novo Diamantino, Diamantino - MT, vencedora no **Lote 04** com valor total de **R\$ 258.599,92** (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), **Lote 08** com valor total de **R\$ 37.900,00** (trinta e sete mil e novecentos reais), **Lote 09** com valor total de **R\$ 14.680,88** (quatorze mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), **Lote 10** com valor total de **R\$ 6.728,84** (seis mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) e **Lote 11** com valor total de **R\$ 97.797,72** (noventa e sete mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.976.860/0048-91, com endereço na Avenida da Feb, S/Nº, Bairro Ponte Nova em Várzea Grande - MT, vencedora no **Lote 05** com valor total de **R\$ 56.999,96** (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), no **Lote 06** com valor total de **R\$ 92.240,04** (noventa e dois mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos) e no **Lote 07** com valor total de **R\$ 36.840,00** (trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

Diamantino-MT, 09 de agosto de 2016.


JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DOURACAP LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.301/0002-78, com endereço na Rodovia MT 121, s/nº, km 01, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Genoud Pereira da Silva, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 21.688.296 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 088.078.328-10, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

Fls 129
Proc 09
Ano 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01 - PNEUS PARA MOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PN 2.75-18 (MOTO DIANTEIRO)	VIPAL	UNID	20	R\$ 81,15	R\$ 1.723,00
02	PN 90/90-18 (MOTO TRASEIRO)	VIPAL	UNID	20	R\$ 93,33	R\$ 1.866,60
03	PN 90/90-19 (MOTO DIANTEIRO)	VIPAL	UNID	06	R\$ 150,76	R\$ 904,56
04	PN 110/90-17 (MOTO TRASEIRO)	VIPAL	UNID	06	R\$ 149,32	R\$ 895,92
TOTAL:						R\$ 5.390,08

LOTE 02 - PNEUS PASSEIO RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	PN 175/70R13 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	60	R\$ 160,38	R\$ 9.622,80
06	PN 175/65R14 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	30	R\$ 226,52	R\$ 6.795,60
07	PN 175/70R14 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	20	R\$ 271,83	R\$ 5.436,60
08	PN 185/65R14 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 280,89	R\$ 6.741,36
09	PN 185/70R14 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 271,83	R\$ 4.349,28
10	PN 195/60R15 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	08	R\$ 344,31	R\$ 2.754,48
TOTAL:						R\$ 35.700,12

LOTE 03 - PNEU CARGO DIAGONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL)	GOODYEAR	UNID	16	R\$ 591,45	R\$ 9.463,20

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PAG 209
 DIAMANTINO-MT

	BORRACHUDO)						
12	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL LISO)	GOODYEAR	UNID	12	R\$ 559,53	R\$ 6.714,36	
13	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	GOODYEAR	UNID	36	R\$ 1.076,18	R\$ 38.742,48	
14	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL LISO)	GOODYEAR	UNID	24	R\$ 940,53	R\$ 22.572,72	
15	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	GOODYEAR	UNID	24	R\$ 1.276,65	R\$ 30.639,60	
16	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL LISO)	GOODYEAR	UNID	20	R\$ 1.192,87	R\$ 23.857,40	
TOTAL:						R\$ 131.989,76	

Fls 130
 Proc 09
 Anc 2015

Valor total da proposta: **R\$ 173.079,96** (cento e setenta e três mil setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **09 (nove) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 048/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **02 (Dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca



88

10

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DIAMANTINO
PAG. 309
132
09
2017

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

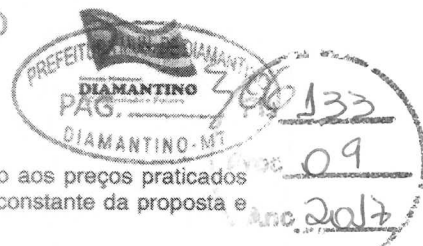
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



88



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Fls. 134
Proc. 09
Ano. 2012

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 048/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

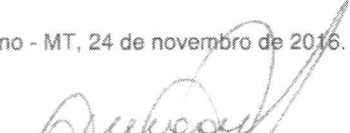


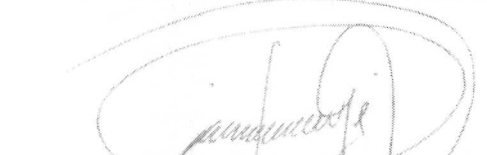
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 24 de novembro de 2016.


MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LOURACAP LTDA
SR. RICARDO GENOLD PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

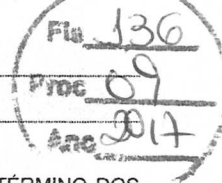
TESTEMUNHAS:



LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91





nejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE ACESSO A INFORMAÇÃO, OUVIDORIA E ARQUIVO**, a partir de 21 de novembro de 2016.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de novembro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2016**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016, DE 120 DIAS PARA A DATA DE: 02 DE

FEVEREIRO DE 2017, DEVIDO A NECESSIDADE DO TÉRMINO DOS REPAROS A SEREM FEITOS, FAZENDO COM QUE O PRAZO FOSSE PRORROGADO PARA CONCLUIR OS SERVIÇOS. SENDO ASSIM, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): DEVIDO A NECESSIDADE DO TÉRMINO DOS REPAROS A SEREM FEITOS, FAZENDO COM QUE O PRAZO FOSSE PRORROGADO PARA CONCLUIR OS SERVIÇOS. SENDO ASSIM, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O QUE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO E MUNTEÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT, NAS DEPENDÊNCIA DO CRAS E DO CENART, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

PRAZO: 05/10/2016 A 02/02/2017

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DOURACAP LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.301/0002-78, com endereço na Rodovia MT 121, s/nº, km 01, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Genoud Pereira da Silva, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 21.688.296 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 088.078.328-10, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote 01 – PNEUS PARA MOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PN 2.75-18 (MOTO DIANTEIRO)	VIPAL	UNID	20	R\$ 81,15	R\$ 1.723,00
02	PN 90/90-18 (MOTO TRASEIRO)	VIPAL	UNID	20	R\$ 93,33	R\$ 1.866,60
03	PN 90/90-19 (MOTO DIANTEIRO)	VIPAL	UNID	06	R\$ 150,76	R\$ 904,56
04	PN 110/90-17 (MOTO TRASEIRO)	VIPAL	UNID	06	R\$ 149,32	R\$ 895,92
TOTAL:						R\$ 5.390,08

lote 02 - PNEUS PASSEIO RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	PN 175/70R13 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	60	R\$ 160,38	R\$ 9.622,80
06	PN 175/65R14 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	30	R\$ 226,52	R\$ 6.795,60
07	PN 175/70R14 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	20	R\$ 271,83	R\$ 5.436,60
08	PN 185/65R14 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 280,89	R\$ 6.741,36
09	PN 185/70R14 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 271,83	R\$ 4.349,28
10	PN 195/60R15 (RADIAL PASSEIO)	FIRESTONE	UNID	08	R\$ 344,31	R\$ 2.754,48
TOTAL:						R\$ 35.700,12

lote 03 – PNEU CARGO DIAGONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	GOODYEAR	UNID	16	R\$ 591,45	R\$ 9.463,20
12	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL LISO)	GOODYEAR	UNID	12	R\$ 559,53	R\$ 6.714,36
13	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	GOODYEAR	UNID	36	R\$ 1.076,18	R\$ 38.742,48
14	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL LISO)	GOODYEAR	UNID	24	R\$ 940,53	R\$ 22.572,72
15	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	GOODYEAR	UNID	24	R\$ 1.276,65	R\$ 30.639,60
16	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL LISO)	GOODYEAR	UNID	20	R\$ 1.192,87	R\$ 23.857,40
TOTAL:					R\$ 131.989,76	



Valor total da proposta: **R\$ 173.079,96** (cento e setenta e três mil setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **09 (nove) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 048/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **02 (Dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

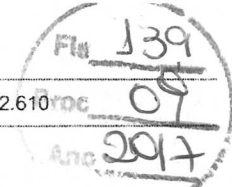
CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consultà "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.



Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 048/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 24 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DOURACAP LTDA SR. RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 228/2016 – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor estimado total de R\$ 1.168.589,02 (um milhão cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos) **Unidade Orçamentária: (304) Secretaria Municipal de Saúde e vigilância sanitária, Projeto Atividade: 1.244** – Manutenção das ações da Media e Alta Complexidade; **Unidade Orçamentária:**

(305) Sec. Munic. de Saúde e Vig. Sanitária, Projeto Atividade: 1.244 – Manutenção das ações da Media e Alta Complexidade; **Unidade Orçamentária: (382) Sec. Munic. de Saúde e Vig. Sanitária, Projeto Atividade: 2.024** – Manutenção do Pronto Atendimento; **Unidade Orçamentária: (383) Sec. Munic. de Saúde e Vig. Sanitária, Projeto Atividade: 2.024** – Manutenção do Pronto Atendimento. Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS. PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2016.** Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

DIAMANTINO /MT em 10 de novembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DOURACAP LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.301/0002-78, com endereço na Rodovia MT 121, s/nº, km 01, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Genoud Pereira da Silva, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 21.688.296 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 088.078.328-10, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

Fls 141
Proc 09
Anc 2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

**VALORES REGISTRADOS
LOTE 04 - PNEU CARGO RADIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	PN 215/75R17,5 (RADIAL BORRACHUDO)	BRIDGESTONE	UNID	60	R\$ 772,74	R\$ 46.364,40
18	PN 215/75R17,5 (RADIAL LISO)	FIRESTONE	UNID	50	R\$ 731,93	R\$ 36.596,50
19	PN 275/80R22,5 (RADIAL LISO)	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.371,83	R\$ 49.385,88
20	PN 275/80R22,5 (RADIAL BORRACHUDO)	BRIDGESTONE	UNID	38	R\$ 1.410,03	R\$ 53.581,14
21	PN 10.00-20 (RADIAL BORRACHUDO)	FIRESTONE	UNID	30	R\$ 1.250,27	R\$ 37.508,10
22	PN 10.00-20 (RADIAL LISO)	FIRESTONE	UNID	30	R\$ 1.172,13	R\$ 35.163,90
TOTAL:						R\$ 258.599,92

LOTE 08 - CÂMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	CÂMARA MOTO 270X300X18 DIANT/TRAS	MAGGION	UNID	60	R\$ 22,46	R\$ 1.347,60
36	CÂMARA DE AR ARO 13 CARRO	MAGGION	UNID	40	R\$ 25,79	R\$ 1.031,60
37	CÂMARA DE AR ARO 14 CARRO	MAGGION	UNID	40	R\$ 26,62	R\$ 1.064,80
38	CÂMARA MOTO 110X90-17 TRAS BROS	MAGGION	UNID	20	R\$ 23,29	R\$ 465,80
39	CÂMARA MOTO 90/90-19 DIANT BROS	MAGGION	UNID	20	R\$ 24,12	R\$ 482,40
40	CÂMARA DE AR 9.00-20 RADIAL	MAGGION	UNID	50	R\$ 74,87	R\$ 3.743,50
41	CÂMARA DE AR 10.00-20 RADIAL	MAGGION	UNID	100	R\$ 83,19	R\$ 8.319,00
42	CÂMARA DE AR 7.50-16 B.C	MAGGION	UNID	60	R\$ 40,76	R\$ 2.445,60
43	CÂMARA DE AR 7.50-16 B.L	MAGGION	UNID	60	R\$ 45,75	R\$ 2.745,00



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



44	CÂMARA DE AR KM 24	MAGGION	UNID	40	R\$ 164,71	R\$ 6.588,40
45	CÂMARA DE AR ARO 17.5-25	MAGGION	UNID	30	R\$ 213,79	R\$ 6.413,70
46	CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGGION	UNID	10	R\$ 215,45	R\$ 2.154,50
47	CÂMARA DE AR 12.4-24	MAGGION	UNID	10	R\$ 109,81	R\$ 1.098,10
TOTAL:						R\$ 37.900,00

Fls 142
Proc 09
Anc 2017

LOTE 09 – PROTETORES DE RODA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
48	PROTETOR DE RODA ARO 16	IRBO	UNID	70	R\$ 21,23	R\$ 1.486,10
49	PROTETOR DE RODA ARO 20	IRBO	UNID	200	R\$ 28,58	R\$ 5.716,00
50	PROTETOR DE RODA ARO 24	IRBO	UNID	38	R\$ 77,56	R\$ 2.947,28
51	PROTETOR DE RODA ARO 25	IRBO	UNID	30	R\$ 151,05	R\$ 4.531,50
TOTAL:						R\$ 14.680,88

LOTE 10 – VÁLVULAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
52	VÁLVULA 413	SCHRADER	UNID	140	R\$ 6,87	R\$ 961,80
53	VÁLVULA 414	SCHRADER	UNID	160	R\$ 6,87	R\$ 1.099,20
54	VÁLVULA MICRO ÔNIBUS	SCHRADER	UNID	260	R\$ 12,88	R\$ 3.348,80
55	VÁLVULA P PNEU S CÂMARA	SCHRADER	UNID	96	R\$ 13,74	R\$ 1.319,04
TOTAL:						R\$ 6.728,84

LOTE 11 – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
56	ALINHAMENTO CARRO DE PASSEIO	SERV	160	R\$ 54,29	R\$ 8.686,40
57	BALANCEAMENTO CARRO DE PASSEIO	SERV	600	R\$ 14,44	R\$ 8.664,00
58	ALINHAMENTO DE CAMINHÃO PESADO	SERV	140	R\$ 92,64	R\$ 12.969,60
59	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO PESADO	SERV	200	R\$ 77,70	R\$ 15.540,00
60	ALINHAMENTO DE CAMIONETE	SERV	80	R\$ 72,72	R\$ 5.817,60
61	BALANCEAMENTO DE CAMIONETE	SERV	200	R\$ 23,41	R\$ 4.682,00
62	ALINHAMENTO DE VAN	SERV	100	R\$ 75,71	R\$ 7.571,00
63	BALANCEAMENTO DE VAN	SERV	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
64	DUPLAGEM DE PNEU 12.4-24	SERV	14	R\$ 767,04	R\$ 10.738,56
65	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30	SERV	14	R\$ 1.282,04	R\$ 17.948,56
TOTAL:					R\$ 97.797,72

Valor total da proposta: **R\$ 415.707,36** (quatrocentos e quinze mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Fls 143
Proc 09
Ano 2017

a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quinto do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 048/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de 02 (Dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almojarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por





eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

Fls 144
Proc 09
Ano 2014

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

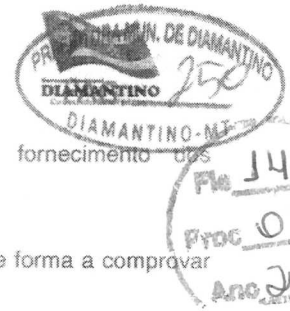


Handwritten signature

Handwritten initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

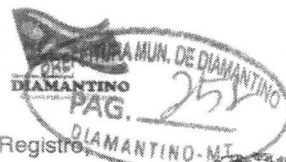
- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Fl. 147
 Proc. 09
 Ano 2016

Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

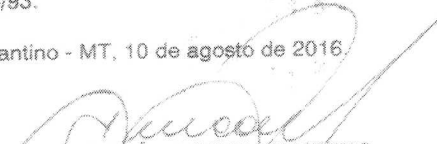
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 048/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.


CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.


Diamantino - MT, 10 de agosto de 2016.


MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

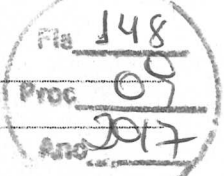

DOURACAP LTDA
SR. RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
 RG: 105.816-93 SSP/MT
 CPF: 559.445.971-04


LAURO JOSNEY CORRÊA
 RG: 1099500-5 SJ/MT
 CPF: 693.215.071-91





a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 05 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA - EPP

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MENDONÇA

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DOURACAP LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.301/0002-78, com endereço na Rodovia MT 121, s/nº, km 01, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Genoud Pereira da Silva, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 21.688.296 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 088.078.328-10, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote 04 – PNEU CARGO RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	PN 215/75R17,5 (RADIAL BORRACHUDO)	BRIDGESTONE	UNID	60	R\$ 772,74	R\$ 46.364,40
18	PN 215/75R17,5 (RADIAL LISO)	FIRESTONE	UNID	50	R\$ 731,93	R\$ 36.596,50
19	PN 275/80R22,5 (RADIAL LISO)	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.371,83	R\$ 49.385,88

20	PN 275/80R22,5 (RADIAL BORRACHUDO)	BRIDGESTONE	UNID	38	R\$ 1.410,03	R\$ 53.581,14
21	PN 10.00-20 (RADIAL BORRACHUDO)	FIRESTONE	UNID	30	R\$ 1.250,27	R\$ 37.508,10
22	PN 10.00-20 (RADIAL LISO)	FIRESTONE	UNID	30	R\$ 1.172,13	R\$ 35.163,90
TOTAL:					R\$ 258.599,92	

lote 08 – CAMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	CÂMARA MOTO 270X300X18 DIANT/TRAS	MAGGION	UNID	60	R\$ 22,46	R\$ 1.347,60
36	CÂMARA DE AR ARO 13 CARRO	MAGGION	UNID	40	R\$ 25,79	R\$ 1.031,60
37	CÂMARA DE AR ARO 14 CARRO	MAGGION	UNID	40	R\$ 26,62	R\$ 1.064,80
38	CÂMARA MOTO 110X90-17 TRAS BROS	MAGGION	UNID	20	R\$ 23,29	R\$ 465,80
39	CÂMARA MOTO 90/90-19 DIANT BROS	MAGGION	UNID	20	R\$ 24,12	R\$ 482,40
40	CÂMARA DE AR 9.00-20 RADIAL	MAGGION	UNID	50	R\$ 74,87	R\$ 3.743,50
41	CÂMARA DE AR 10.00-20 RADIAL	MAGGION	UNID	100	R\$ 83,19	R\$ 8.319,00
42	CÂMARA DE AR 7.50-16 B.C	MAGGION	UNID	60	R\$ 40,76	R\$ 2.445,60
43	CÂMARA DE AR 7.50-16 B.L	MAGGION	UNID	60	R\$ 45,75	R\$ 2.745,00
44	CÂMARA DE AR KM 24	MAGGION	UNID	40	R\$ 164,71	R\$ 6.588,40
45	CÂMARA DE AR ARO 17.5-25	MAGGION	UNID	30	R\$ 213,79	R\$ 6.413,70
46	CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGGION	UNID	10	R\$ 215,45	R\$ 2.154,50
47	CÂMARA DE AR 12.4-24	MAGGION	UNID	10	R\$ 109,81	R\$ 1.098,10
TOTAL:					R\$ 37.900,00	

lote 09 – PROTETORES DE RODA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
48	PROTECTOR DE RODA ARO 16	IRBO	UNID	70	R\$ 21,23	R\$ 1.486,10
49	PROTECTOR DE RODA ARO 20	IRBO	UNID	200	R\$ 28,58	R\$ 5.716,00
50	PROTECTOR DE RODA ARO 24	IRBO	UNID	38	R\$ 77,56	R\$ 2.947,28
51	PROTECTOR DE RODA ARO 25	IRBO	UNID	30	R\$ 151,05	R\$ 4.531,50
TOTAL:					R\$ 14.680,88	

lote 10 – VÁLVULAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
52	VÁLVULA 413	SCHRADER	UNID	140	R\$ 6,87	R\$ 961,80
53	VÁLVULA 414	SCHRADER	UNID	160	R\$ 6,87	R\$ 1.099,20
54	VÁLVULA MICRO ÔNIBUS	SCHRADER	UNID	260	R\$ 12,88	R\$ 3.348,80
55	VÁLVULA P PNEU S CÂMARA	SCHRADER	UNID	96	R\$ 13,74	R\$ 1.319,04
TOTAL:					R\$ 6.728,84	

lote 11 – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
56	ALINHAMENTO CARRO DE PASSEIO	SERV	160	R\$ 54,29	R\$ 8.686,40
57	BALANCEAMENTO CARRO DE PASSEIO	SERV	600	R\$ 14,44	R\$ 8.664,00
58	ALINHAMENTO DE CAMINHÃO PESADO	SERV	140	R\$ 92,64	R\$ 12.969,60
59	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO PESADO	SERV	200	R\$ 77,70	R\$ 15.540,00
60	ALINHAMENTO DE CAMIONETE	SERV	80	R\$ 72,72	R\$ 5.817,60
61	BALANCEAMENTO DE CAMIONETE	SERV	200	R\$ 23,41	R\$ 4.682,00
62	ALINHAMENTO DE VAN	SERV	100	R\$ 75,71	R\$ 7.571,00
63	BALANCEAMENTO DE VAN	SERV	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
64	DUPLAGEM DE PNEU 12.4-24	SERV	14	R\$ 767,04	R\$ 10.738,56
65	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30	SERV	14	R\$ 1.282,04	R\$ 17.948,56
TOTAL:					R\$ 97.797,72

Valor total da proposta: **R\$ 415.707,36** (quatrocentos e quinhentos e sete mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

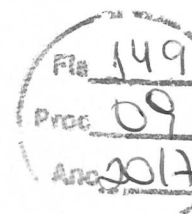
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

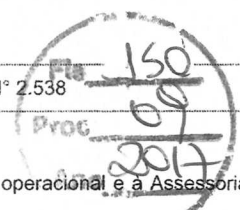
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 048/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **02 (Dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

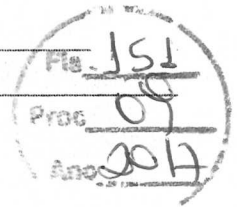
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de atenuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 048/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 10 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DOURACAP LTDA SR. RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016**

Deu origem

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.711.134/0001-90, com endereço na Rua Novo Mundo S/N Com.Br 163/364, N.º1000, Bairro Novo Mundo em Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. Diego Prado dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1793153-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 025.014.071-30. nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações. **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**lote 01 – PNEUS PARA MOTO**

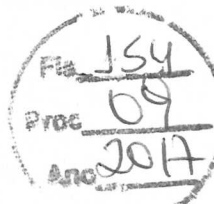
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PN 2.75-18 (MOTO DIANTEIRO)	VIPAL	UNID	20	R\$ 81,28	R\$ 1.625,60
02	PN 90/90-18 (MOTO TRASEIRO)	VIPAL	UNID	20	R\$ 89,02	R\$ 1.780,40
03	PN 90/90-19 (MOTO DIANTEIRO)	VIPAL	UNID	06	R\$ 167,08	R\$ 1.002,48
04	PN 110/90-17 (MOTO TRASEIRO)	VIPAL	UNID	06	R\$ 161,92	R\$ 971,52
TOTAL:						R\$ 5.380,00

lote 02 - PNEUS PASSEIO RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	PN 175/70R13 (RADIAL PASSEIO)	FATE	UNID	60	R\$ 174,96	R\$ 10.497,60
06	PN 175/65R14 (RADIAL PASSEIO)	FATE	UNID	30	R\$ 230,48	R\$ 6.914,40
07	PN 175/70R14 (RADIAL PASSEIO)	FATE	UNID	20	R\$ 260,76	R\$ 5.215,20
08	PN 185/65R14 (RADIAL PASSEIO)	FATE	UNID	24	R\$ 260,76	R\$ 6.258,24
09	PN 185/70R14 (RADIAL PASSEIO)	FATE	UNID	16	R\$ 259,92	R\$ 4.158,72
10	PN 195/60R15 (RADIAL PASSEIO)	FATE	UNID	08	R\$ 307,02	R\$ 2.456,16
TOTAL:						R\$ 35.500,32

lote 03 – PNEU CARGO DIAGONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	GOODYEAR	UNID	16	R\$ 594,31	R\$ 9.508,96
12	PN 7.50-16 12 LONAS (DIAGONAL LISO)	GOODYEAR	UNID	12	R\$ 562,68	R\$ 6.752,16
13	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	GOODYEAR	UNID	36	R\$ 1.044,84	R\$ 37.614,24
14	PN 9.00-20 14 LONAS (DIAGONAL LISO)	GOODYEAR	UNID	24	R\$ 987,33	R\$ 23.695,92
15	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL BORRACHUDO)	GOODYEAR	UNID	24	R\$ 1.234,64	R\$ 29.631,36
16	PN 10.00-20 16 LONAS (DIAGONAL LISO)	GOODYEAR	UNID	20	R\$ 1.159,87	R\$ 23.197,40
TOTAL:					R\$ 130.400,04	



Valor total da proposta: **R\$ 171.280,36** (cento e setenta e um mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 048/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **02 (Dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

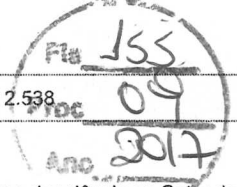
Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

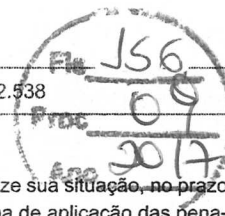
CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Fls 125
Proc 09
Ano 2016

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 048/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 10 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP Sr. DIEGO PRADO DOS SANTOS CONTRATADA
---	--

Fls 152
Proc 09
Ano 2016

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.485 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.976.860/0048-91, com endereço na Avenida da Feb, S/Nº, Bairro Ponte Nova em Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Carlos Ferreira, brasileiro, desquitado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 843.046 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 234.279.731-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Fls 158
Proc 09
Anc 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.880/0048-91, com endereço na Avenida da Feb. S/Nº. Bairro Ponte Nova em Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Carlos Ferreira, brasileiro, desquitado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 843.046 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 234.279.731-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 05 - PNEUS CAMIONETE RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	PN 235/70R16 (RADIAL)	PIRELLI	UNID	24	R\$ 531,61	R\$ 12.758,64
24	PN 205/75R16 08 LONAS (RADIAL)	PIRELLI	UNID	60	R\$ 523,34	R\$ 31.400,40
25	PN 225/75R15 (RADIAL)	PIRELLI	UNID	12	R\$ 456,77	R\$ 5.481,24
26	PN 205/70R15 (RADIAL)	PIRELLI	UNID	16	R\$ 459,98	R\$ 7.359,68
TOTAL:						R\$ 56.999,96

LOTE 06 - PNEUS USO FORA DE ESTRADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	PN 14.00-24 DIAGONAL 12 LONAS	PIRELLI	UNID	18	R\$ 2.174,74	R\$ 39.145,32
28	PN 17.5-25 DIAGONAL 12 LONAS	PIRELLI	UNID	12	R\$ 3.084,14	R\$ 37.009,68
29	PN 13.00-24 DIAGONAL 12 LONAS	PIRELLI	UNID	08	R\$ 2.010,63	R\$ 16.085,04
TOTAL:						R\$ 92.240,04

LOTE 07 - PNEUS AGRICOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	PN 7.50-16 GG 8 LONAS (AGRICOLA)	PIRELLI	UNID	04	R\$ 523,52	R\$ 2.094,07
31	PN 18.4-30 10 LONAS AGRICOLA	PIRELLI	UNID	06	R\$ 2.352,30	R\$ 14.113,81
32	PN 12.4-24 10 LONAS AGRICOLA	PIRELLI	UNID	06	R\$ 1.455,72	R\$ 8.734,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Fila 159
Proc 09
Ano 2012

33	PN 19.5-24 LONAS RADIAL	PIRELLI	UNID	04	R\$ 1.751,44	R\$ 7.005,73
34	PN 12X16.5 12 LONAS RADIAL	PIRELLI	UNID	04	R\$ 1.223,02	R\$ 4.892,07
TOTAL:						R\$ 36.840,00

Valor total da proposta: R\$ 186.080,00 (cento e oitenta e seis mil e oitenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 048/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de 02 (Dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Fls. 160
Proc 09
Anc 2017

Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº, da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Fls 161
Proc 09
Ano 2017

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Fla 162
Proc 09
Ano 2017

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.866/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 046/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Fls 164
Proc 09
Ano 2017

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 6º da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 10 de agosto de 2016.

[Signature]
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

[Signature]
PNEUS VIA NOBRE LTDA
Sr. SERGIO CARLOS FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

[Signature]
LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

[Signature]
LAURO JOSNEY CORRÊA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 695.215.071-91

[Signature]
SANDRA BERENICE WAGNER
RG: 740941 - SSP/MT
CPF: 724.889.4130-20





Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 10 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP Sr. DIEGO PRADO DOS SANTOS CONTRATADA
---	--

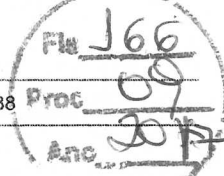
TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.976.860/0048-91, com endereço na Avenida da Feb, S/Nº, Bairro Ponte Nova em Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Carlos Ferreira, brasileiro, desquitado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 843.046 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 234.279.731-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as



constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote 05 – PNEUS CAMIONETE RADIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	PN 235/70R16 (RADIAL)	PIRELLI	UNID	24	R\$ 531,61	R\$ 12.758,64
24	PN 205/75R16 08 LONAS (RADIAL)	PIRELLI	UNID	60	R\$ 523,34	R\$ 31.400,40
25	PN 225/75R15 (RADIAL)	PIRELLI	UNID	12	R\$ 456,77	R\$ 5.481,24
26	PN 205/70R15 (RADIAL)	PIRELLI	UNID	16	R\$ 459,98	R\$ 7.359,68
TOTAL:						R\$ 56.999,96

lote 06 – PNEUS USO FORA DE ESTRADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	PN 14.00-24 DIAGONAL 12 LONAS	PIRELLI	UNID	18	R\$ 2.174,74	R\$ 39.145,32
28	PN 17.5-25 DIAGONAL 12 LONAS	PIRELLI	UNID	12	R\$ 3.084,14	R\$ 37.009,68
29	PN 13.00-24 DIAGONAL 12 LONAS	PIRELLI	UNID	08	R\$ 2.010,63	R\$ 16.085,04
TOTAL:						R\$ 92.240,04

lote 07 – PNEUS AGRICOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	PN 7.50-16 GG 8 LONAS (AGRICOLA)	PIRELLI	UNID	04	R\$ 523,52	R\$ 2.094,07
31	PN 18.4-30 10 LONAS AGRICOLA	PIRELLI	UNID	06	R\$ 2.352,30	R\$ 14.113,81
32	PN 12.4-24 10 LONAS AGRICOLA	PIRELLI	UNID	06	R\$ 1.455,72	R\$ 8.734,30
33	PN 19.5-24 LONAS RADIAL	PIRELLI	UNID	04	R\$ 1.751,44	R\$ 7.005,75
34	PN 12X16,5 12 LONAS RADIAL	PIRELLI	UNID	04	R\$ 1.223,02	R\$ 4.892,07
TOTAL:						R\$ 36.840,00

Valor total da proposta: **R\$ 186.080,00** (cento e oitenta e seis mil e oitenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 048/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **02 (Dois) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.



Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

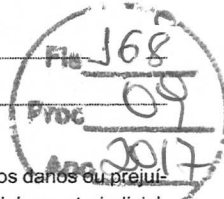
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.



Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 048/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 10 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PNEUS VIA NOBRE LTDA Sr. SÉRGIO CARLOS FERREIRA CONTRATADA
---	--



TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARQUES E OLIVEIRA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.976.057/0001-70, com endereço na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, n.º 878, Centro, Diamantino-MT, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CATARINO DO ROSÁRIO**, brasileiro, solteiro, Supervisor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06774644 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º 458.795.751-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TRANSLADO TERRESTRE	BOM JESUS	KM	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
02	URNA ADULTO	BOM JESUS	UNID	100	R\$ 860,00	R\$ 86.000,00
03	URNA INFANTIL	BOM JESUS	UNID	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
04	COROA DE FLORES	BOM JESUS	UNID	200	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00
05	CONSERVAÇÃO DO CORPO	BOM JESUS	UNID	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
06	ENFEITE FLORAL NA URNA (ARTIFICIAIS)	BOM JESUS	UNID	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
07	ZINCO (PARA VIAGENS AÉREAS)	BOM JESUS	UNID	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
08	ASSISTENCIA (PARA FAMÍLIA E ACOMPANHAMENTO FUNERÁRIO)	BOM JESUS	UNID	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
09	CARRO FUNEBRE (PARA CORTEJO OU REMOÇÃO)	BOM JESUS	UNID	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
10	CAPELA MORTUÁRIA (ALUGUEL)	BOM JESUS	UNID	150	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
11	VESTUÁRIO MORTUÁRIO MASCULINO	BOM JESUS	UNID	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
12	VESTUÁRIO MORTUÁRIO FEMININO	BOM JESUS	UNID	100	R\$ 850,00	R\$ 127.500,00
TOTAL:					R\$ 627.500,00	

Valor total da proposta: **R\$ 627.500,00** (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



OFICIO Nº 142/2016 SL/ADM

Diamantino - MT, 20 de Setembro de 2016.

PNEU VIA NOBRE LTDA
CNPJ: 01.976.860/0048-91


REF: Convocação da Segunda colocada para o lote 003 do Pregão Presencial 048/2016.

Senhor(a) Diretor(a),

Em atendimento a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, encaminhamo-nos a Vossa Senhoria para **oficializá-lo** e **convocá-lo** para que apresente interesse ou não, em fornecer os produtos do **lote 03 – PNEU CARGO DIAGONAL**, nos valores percentuais de sua última oferta, no **Pregão Presencial 048/2016**, conforme lhe cabe o direito sobre o mesmo, por ser o terceiro colocado na disputa do lote.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Lauro Josney Correa
Pregoeiro Oficial





NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

CNPJ sob nº 21.711.134/0001-90

Rua Novo Mundo, s/n, Rodovia BR 163/364, Novo Mundo

Várzea Grande - MT CEP 78.149-130



REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2016.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e serviços de alinhamentos e balanceamentos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Diamantino/MT.

Senhor (a) Sócio Proprietário (a).

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que a empresa não cumpriu com o contido no instrumento convocatório, precisamente em fornecer pneus de primeira linha, de fabricação nacional, conforme dispõe a OBSERVAÇÃO 01 do Anexo I.

Verifica-se das notas fiscais nº 272/274 que os pneus fornecidos por essa empresa notificada são importados e, dessa forma, como visto, não atende ao disposto no certame.

Informamos que o não atendimento às exigências do Edital e do item I Cláusula Sétima da Ata, obriga o Município a **CANCELAR A PRESENTE ATA**, atendendo ao disposto da Cláusula 12º, e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, **procedimento que será adotado caso essa notificada não tome as providências para substituir os pneus fornecidos por PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem prejuízo, ainda, da aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 14º.

Desde logo, **considere-se ADVERTIDA para que isso não se repita**, sob as mesmas penas de cancelamento da ata e aplicação das penalidades, conforme parágrafo anterior.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 25 de agosto de 2016.


RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO DO GABINETE - OAB/MT 14.449



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fls 173
Proc 09
Ano 2017

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO, 71/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Vistos.

Conforme se vislumbra do procedimento licitatório, a empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.134/0001-90, sagrou-se vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 do Pregão Presencial nº 48/2016, formalizando com esta Administração Pública a Ata de Registro de Preço nº 71/2016, assumindo, inclusive, a responsabilidade em fornecer pneus de primeira linha, de fabricação nacional, conforme dispõe a OBSERVAÇÃO 01 do Anexo I.

Contudo, verifica-se das notas fiscais nº 272/274 que os pneus fornecidos pela empresa são importados e, dessa forma, como visto, não atendem ao disposto no certame.

Por isso a empresa foi devidamente notificada no dia 29.08.2016, ficando ciente de que teria o prazo de 48h para substituir os pneus fornecidos por pneus de primeira linha, de fabricação nacional, sob de CANCELAMENTO da ata (Cláusula Décima-Segunda, e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93), e da aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 14ª.

O prazo concedido para regularização expirou sem que a empresa tivesse ao menos justificado o infortúnio ou apresentado qualquer tipo de defesa.

Dai então, o atraso ocorrido se amolda perfeitamente nas hipóteses de rescisão contratual dos incisos I e III, art. 78, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

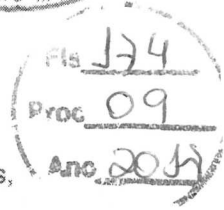
"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)



III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;"



Por sua vez, corroborando a lei geral, a Ata de Registro de Preços, dispõe na Cláusula Décima-Segunda, alínea "a":

"CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;"

A Ata também prevê, na Cláusula Décima-Quarta, quais as penalidades que podem ser aplicadas, vejamos:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.



Fls 175
Proc 09
Anc 2013

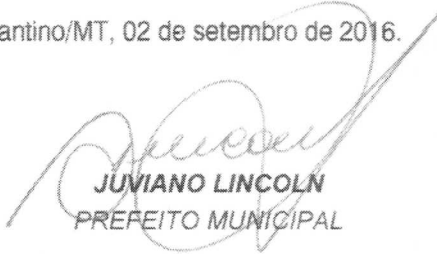
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação."

Diante do exposto, **determino o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 71/2016**, na forma do art. 78, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima-Segunda da própria Ata.

Aplico, ainda, como penalidade, a **multa contratual de 10%**, constante do Parágrafo Quarto, da Cláusula Décima-Quarta da Ata, devendo o Setor de Licitação realizar as devidas informações ao Setor de Tributos para lançamento e cobrança da penalidade aplicada.

Diamantino/MT, 02 de setembro de 2016.


JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL





I – A área da servidão deverá representar, nos mínimo, 10% (dez por cento) da área total do lote a ser desmembrado, sendo que em qualquer caso, ela não deverá ter largura inferior a 2,00 (dois centímetros);

II – A partir de 35,00 (trinta e cinco metros) de comprimento inclusive, toda vila deverá possuir uma praça de retorno na extremidade interna da sua via de acesso, com raio mínimo igual à largura da mesma;

III – A vila poderá utilizar-se de servidão central ou lateral, devendo em qualquer caso, ser prevista área para estacionamento de veículos sempre de acordo com o disposto no Código de Obras.

Capítulo VI

Da Aprovação do Projeto de Loteamento e Desmembramento

Art. 21 – Uma vez apresentado o projeto ao Município, abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias para sua análise, resultando na aprovação ou rejeição.

§ 1º - Expirado esse prazo, o projeto será considerado rejeitado;

§ 2º - Havendo pendências, o loteador deverá regularizá-las no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição;

§ 3º - Supridas as pendências, reabrir-se-á o prazo de mais 90 (noventa) dias para reanálise do projeto.

Art. 22 – Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, a partir da data de aprovação do loteamento.

Art. 23 – Aprovado o projeto de loteamento o proprietário assinará Termo de Compromisso, no qual se obrigará a realizar as obras descritas no memorial de acordo com o cronograma apresentado, dentro do prazo de 04 (quatro) anos, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 24 – Aprovado o projeto de loteamento pelo Município, o loteador terá o prazo 180 (cento e oitenta) dias para registrá-lo no Registro de Imóveis, sob pena de caducidade de aprovação.

Art. 25 – Somente após a efetivação do registro do projeto de loteamento no Registro de Imóveis, o loteador poderá iniciar a venda dos lotes.

Art. 26 – No ato de registro do projeto de loteamento aprovado no registro de Imóveis, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargo para este, a propriedade das vias de circulação indicadas nos projetos de loteamento e as demais áreas necessárias às recreações e aos equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 27 – No ato do registro do projeto aprovado, o loteador caucionará ao Município, mediante escritura pública, uma área indicada por esta correspondente ao valor das obras de sua responsabilidade e nunca inferior a 10% (dez por cento) da área útil do loteamento a critério do Município, como garantia da execução, em prazo fixado no memorial descritivo, das obras previstas para o loteamento.

Art. 28 – Tendo o loteador realizado todas as obras e serviços exigidos, o Município, mediante provocação daquele e, após vistoria pelo órgão municipal competente, liberará a área caucionada, mediante expedição de outra vistoria e alvará de aprovação.

Capítulo VII

Dos Parcelamentos Irregulares

Art. 29 – Esta lei não se aplica aos parcelamentos que, na data de sua publicação, já estiverem aprovados pelo Município.

Parágrafo Único – Qualquer parcelamento que seja ou esteja sendo executado sem prévia licença do Município, será considerada irregular, submetendo-se às exigências desta Lei, podendo conforme o caso, ter suas obras embargadas, interditadas ou demolidas pelo Município.

Art. 30 – As infrações a presente Lei, darão ensejo à cassação ou anulação da licença, a embargo ou demolição das obras e a aplicação de mul-

tas, viáveis segundo a gravidade, a transgressão, nos termos do regulamento do Executivo.

§ 1º - As multas terão com base de cálculo o valor de referência vigente na região, no termos da Legislação Federal em vigor.

§ 2º - O pagamento das multas não exclui a aplicação das outras sanções previstas nesta Lei, nem sana a infração, ficando o proprietário na obrigação de adequar o parcelamento às exigências da Legislação em vigor.

Art. 31 – São passíveis de demissão ou dispensa por justa causa os servidores do Município que, direta ou indiretamente, para fraudar o efeito da presente Lei, concederem ou contribuírem para que sejam concedidas licenças, autorizações, certidões, ou declarações irregulares.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 32 – Não caberá ao Município qualquer responsabilidade pela falta de medida dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação às medidas dos parcelamentos aprovados.

Art. 33 – Qualquer alteração ou cancelamento parcial em projeto de loteamento já aprovado, mesmo que ainda não regulado, dependerá da nova aprovação do Município.

Art. 34 – A fase de fixação de diretrizes prevista nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 6.766/1979 fica dispensada, na forma do art. 8º do mesmo ordenamento.

Art. 35 – Nos casos omissos aplica-se ao previsto em Legislação Federal vigente.

Art. 36 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 33/1982.

Diamantino/MT, 05 de setembro de 2016

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Vistos.

Conforme se vislumbra do procedimento licitatório, a empresa D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.134/0001-90, sagrou-se vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 do Pregão Presencial nº 48/2016, formalizando com esta Administração Pública a Ata de Registro de Preço nº 71/2016, assumindo, inclusive, a responsabilidade em fornecer pneus de primeira linha, de fabricação nacional, conforme dispõe a OBSERVAÇÃO 01 do Anexo I.

Contudo, verifica-se das notas fiscais nº 272/274 que os pneus fornecidos pela empresa são importados e, dessa forma, como visto, não atendem ao disposto no certame.

Por isso a empresa foi devidamente notificada no dia 29.08.2016, ficando ciente de que teria o prazo de 48h para substituir os pneus fornecidos por pneus de primeira linha, de fabricação nacional, sob o CANCELAMENTO da ata (Cláusula Décima-Segunda, e inciso I do Art. 7º da Lei 8.666/93), e da aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 14ª.



NOTIFICAÇÃO



A Empresa
D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP
CNPJ: 21.711.134/0001-90

Referente: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.

Senhor (a) Diretor (a):

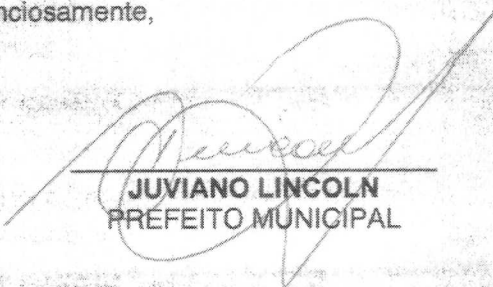
Ao cumprimentar V. Excelência, **NOTIFICAMO-OS** que a empresa não cumpriu com o fornecimento e obrigações assumidas na assinatura da Ata de Registro de Preço sobrescrito, conforme demonstrado na notificação extrajudicial de 25/08/2016.

Informamos que o não atendimento das cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, obrigou o município a **CANCELA-LA**, atendendo ao disposto da cláusula 12ª da Ata de Registro de Preço 071/2016, e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Diamantino - MT, 08 de Setembro de 2016.

Atenciosamente,



JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



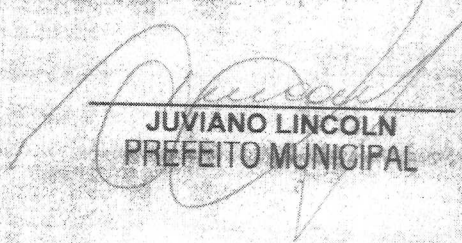
Fl. 178
Proc. 09
Anc. 2017

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 285
DIAMANTINO

AVISO DE PENALIDADE

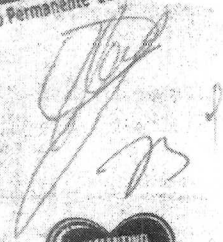
O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **CANCELA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2016** registrada com a empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**, CNPJ: 21.711.134/0001-90. O cancelamento dá-se conforme cláusula 12º e aplica-se penalidade conforme cláusula 14º, parágrafo quarto da Ata de Registro de Preço 071/2016. Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diamantino - MT, 08 de Setembro de 2016.



JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO
08/09/16
Comissão Permanente de Licitação







PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



OFICIO Nº 141/2016 SL/ADM

Diamantino - MT, 20 de Setembro de 2016.

DOURACAP LTDA.
CNPJ: 03.501.301/0002-78



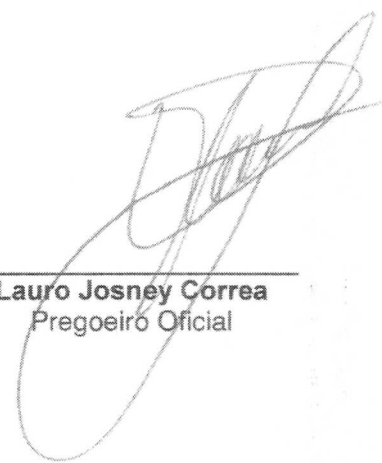
REF: Convocação da Segunda colocada para o lote 001 e lote 002 do Pregão Presencial 048/2016.

Senhor(a) Diretor(a),

Em atendimento a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, encaminhamo-nos a Vossa Senhoria para **oficializá-lo e convocá-lo** para que apresente interesse ou não, em fornecer os produtos do **lote 01 – PNEUS PARA MOTO** e **lote 02 - PNEUS PASSEIO RADIAL**, nos valores percentuais de sua ultima oferta, no **Pregão Presencial 048/2016**, conforme lhe cabe o direito sobre o mesmo, por ser o terceiro colocado na disputa do lote.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Lauro Josney Correa
Pregoeiro Oficial

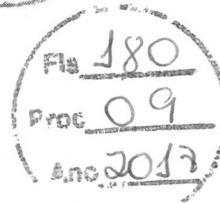




DOURACAP LTDA



Diamantino – MT, 21 de Setembro de 2016.

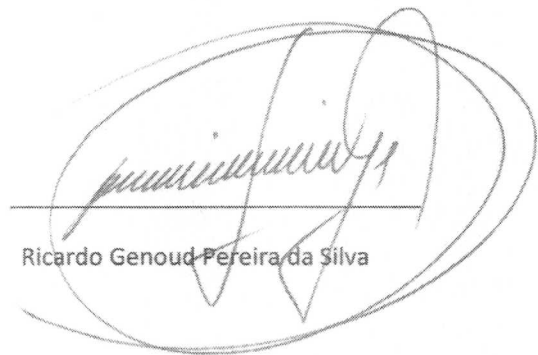


DOURACAP LTDA.
CNPJ: 03.501.301/0002-78

Eu **RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA**, CPF N° **088.078.328-10**, aceito fornecer os produtos do **LOTE 01 – PNEUS PARA MOTO** e **LOTE 02 – PNEUS PASSEIO RADIAL**, nos valores percentuais de sua última oferta, no **PREGÃO PRESENCIAL 048/2016**, conforme lhe cabe o direito sobre o mesmo, por ser o terceiro colocado na disputa do lote.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ricardo Genoud Pereira da Silva

MATRIZ:

Avenida Presidente Médici, 308
Fones/Fax: (66) 3426-7676 / 3426-6511 / 3426-6641
CEP.: 78.705-000 - Rondonópolis - MT
comercial@douracap.com.br

FILIAL:

Rodovia MT 121 - Km 01- Bairro Novo Diamantino
Fone: (65) 3337-1203 / Fax: (65) 3337-1495
CEP.: 78.860-000 - Diamantino - MT
douracap@brturbo.com.br

BRIDGESTONE Firestone
TECNOLOGIA E SEGURANÇA EM PNEUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



OFICIO Nº 145/2016 SL/ADM

Diamantino - MT, 10 de Outubro de 2016.

DOURACAP LTDA.
CNPJ: 03.501.301/0002-78

Fls 181
Proc 09
ano 2017

REF: Convocação da Segunda colocada para o lote 003 do Pregão Presencial 048/2016.

Senhor(a) Diretor(a),

Em atendimento a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, encaminhamo-nos a Vossa Senhoria para **oficializá-lo** e **convocá-lo** para que apresente interesse ou não, em fornecer os produtos do **lote 03 – PNEU CARGO DIAGONAL**, nos valores percentuais de sua ultima oferta, no **Pregão Presencial 048/2016**, conforme lhe cabe o direito sobre o mesmo, por ser o terceiro colocado na disputa do lote.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

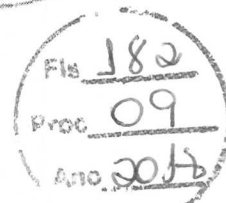
Atenciosamente,

Lauro Josney Correa
Pregoeiro Oficial





DOURACAP LTDA



Diamantino – MT, 10 de Outubro de 2016.

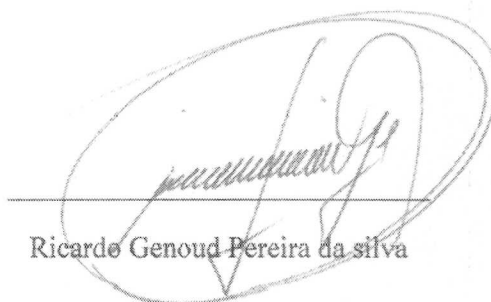
Douracap Ltda

CNPJ: 03501301/0002-78

REF: Convocação da Segunda colocada para o lote 003 do pregão Presencial 048/2016.

Eu Ricardo Genoud Pereira da Silva em atendimento a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 aceita a fornecer os produtos do lote 03 – PNEU CARGO DIAGONAL, nos valores percentuais de sua última oferta, nos valores percentuais de sua ultima oferta, no Pregão Presencial 048/2016, conforme lhe cabe o direito sobre o mesmo, por ser o terceiro colocado na disputa do lote.

Atenciosamente,



Ricardo Genoud Pereira da Silva



MATRIZ:

Avenida Presidente Médici, 308

Fones/Fax: (66) 3426-7676 / 3426-6511 / 3426-6641

CEP.: 78.705-000 - Rondonópolis - MT

comercial@douracap.com.br

FILIAL:

Rodovia MT 121 - Km 01- Bairro Novo Diamantino

Fone: (65) 3337-1203 / Fax: (65) 3337-1495

CEP.: 78.860-000 - Diamantino - MT

douracap@brturbo.com.br

BRIDGESTONE Firestone
TECNOLOGIA E SEGURANÇA EM PNEUS

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CENSA 1.212.080 2ª Via

VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA

Walter Xavier Nunes
Amy Alencastro Veiga Xavier
Goiania-GO 30-ago-1961

30 de Fevereiro 1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CENSA 1.212.080 2ª Via

VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA

Walter Xavier Nunes
Amy Alencastro Veiga Xavier
Goiania-GO 30-ago-1961

30 de Fevereiro 1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

C/C

NASCIMENTO 30.08.61

INSCRIÇÃO NA LPP 387 791 341 49

CONTRIBUINTE

VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE GESTORES FISCAIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS

AUTENTICAÇÃO

08948775257

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS

AUTENTICAÇÃO

08948042874

Cartório Civil e Notarial

369 - Centro

847 - Goiânia-GO

22 de Maio 2012

AUTENTICAÇÃO

Conferido com a Fotocópia

Assentada Apresentada

Carla de F. Oliveira

Oficial Substituto

Fis 183

Proc 09

enc. 2012

R

3

Plã 184
Pvdc 09
Amc 2073

AUTENTICAÇÃO
Comissão de Fiscalização
Mantenedora Apovada
Oficial Substituto
12/11/2012

AUTENTICAÇÃO
Comissão de Fiscalização
Mantenedora Apovada
Oficial Substituto
12/11/2012

AUTENTICAÇÃO
Comissão de Fiscalização
Mantenedora Apovada
Oficial Substituto
12/11/2012

CIC
CIC

AUTENTICAÇÃO
Comissão de Fiscalização
Mantenedora Apovada
Oficial Substituto
12/11/2012

81219144
29/01/2009
R-33046-2, A VILA
SERGIO CARLOS FERREIRA
JOAO BATISTA FERREIRA
EMERSON DA SILVA FERREIRA
MAZARIO-GO
03/07/1980
C. CAS. 1979 RPS. 609 L. 401X 9A. 2N
GOIÂNIA-GO EM 21/11/1981
294279131-18

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE FERRAÇÃO
SERGIO CARLOS FERREIRA
03/07/1980

Fla 185
 Proc 09
 Ano 2012

TROPICAL PNEUS

**PNEUS VIA NOBRE LTDA
 QUINGUAGESIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua T-45, Quadra 47, Lotes 12/13, Apartamento 2004, Condomínio Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-100, portador da cédula de identidade nº 843.046, 2ª via, expedida pela SSP-GO, e do CPF (MF) 334.270.731-18, natural de Nazário-GO, nascido aos 03.05.1960, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira e;

VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, desquitada, empresária, residente e domiciliado nesta capital à Rua Paganini, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP: 74.864-672, portador da cédula de identidade nº 1.212.030, expedida pela SSP-GO, e do CPF (MF) 367.796.841-49, natural de Goiânia-GO, filha de Walter Xavier Nunes e Arny A. de Castro Veiga Xavier.

Únicos sócios da empresa denominada "PNEUS VIA NOBRE LTDA" estabelecida nesta capital à Ave. Mutirão, nº 2.929, Quadra JH1, Lote 12E, Setor Marista, Goiânia (GO), CEP 74150-349 inscrita no CNPJ sob o nº 01.807.000/0001-33 e na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob o nº 10.294.731-7 e na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 133.618-5, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52201411230 por despacho do dia 02.07.1997, tendo como nome de fantasia **TROPICAL PNEUS**, com posteriores alterações, resolvam de comum acordo elaborar a presente alteração e consolidação conforme as cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - Da Criação de filial: Fica criada uma filial situada a Ave. Amazonas, nº 950-G, QD. 15, LT. 32, CEP: 78.455-000, Estrup. Menino Deus, Lucas do Rio Verde/MT, tendo como nome de fantasia **TROPICAL PNEUS**.

Cláusula 2ª - Da Criação de filial: Fica criada uma filial situada a Ave. Fernando Correa da Costa, nº 2352, Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-000, Cuiabá/MT, tendo como nome de fantasia **TROPICAL PNEUS**.

Cláusula 3ª - Da Criação de filial: Fica criada uma filial situada a Av. Ítiro Correa da Costa, nº 1314, QD. 70, LT. 18, bairro cidade Salmen, CEP 78.705-940, Rondonópolis/MT, tendo como nome de fantasia **TROPICAL PNEUS**.

Cláusula 4ª - Da Criação de filial: Fica criada uma filial situada a Ave. Isaac Póvoas, nº 1200, Goiabeiras, CEP: 78.032-015, Cuiabá/MT, tendo como nome de fantasia **TROPICAL PNEUS**.

Pneus Via Nobre Ltda. Fone: (61) 3277-2900
 Fax: (61) 371-6743 e-mail: gpo@pneus.com.br

Certifico que este documento da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.807.000/0001-33, foi recebido e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para consultar este documento acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe o nº de protocolo 10.01098-17 e o código de segurança 9070. Este campo foi automatizado digitalmente e assinado em 11-08-2012 10:39:04 por Paula S. de A. - JUCEG/GO

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original, Cou F4. 0088
 650 HK04F-60277A.85
 Goiânia, 10 de agosto de 2012 10:39:55h
 Em Telex: da Verdade
 André Alves da Silva Pereira Gomes
 Escrevente
 01971602161258084902104
 Consulte em <http://extrajudicial.juceg.jus.br>

[Handwritten signature]

TROPICAL PNEUS

Clausula 5ª - Da Criação de filial: Fica criada uma filial situada a Ave. Tenente Coronel Duarte, nº 1065, Dom Aquino, CEP: 78.019-500, Guatubá/MT, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS.

Clausula 6ª - Da Criação de filial: Fica criada uma filial situada à Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1165, Bairro Dica - Distrito Comercial, CEP 78.557-527, Sinop/MT, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS.

Clausula 7ª - Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade resolvem consolidar seu contrato social.

CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Clausula 1ª - Da denominação, sede e filial: A sociedade gira sob a denominação social de PNEUS VIA NOBRE LTDA, esta estabelecida nesta capital à Av. Mutirão, nº 2.920, Quadra J-10, Lote 12E, Setor Marista, Goiânia (GO), CEP 74150-340, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.860/0001-28, na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob o nº 10.294.731-7, e, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 133618-5 com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 52291411230 por despacho de nº 07.1897 tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS, e seu foro é o de comércio da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, desde já renunciado a outro por mais privilegiado for.

§ 1º - A sociedade possui uma filial situada a Rodovia BR-153, Km 13, Quadra A, Lote 08 do 11-A, Loteamento Chacare Marvânia, Aparecida de Goiânia (GO), CEP 74920-650, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.860/0004-70, na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob o nº 10.319.801-3, na Secretaria de Finanças do Município de Aparecida de Goiânia sob o nº 14149-9, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52900365393 de 15 de setembro 1999, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 2º - A sociedade possui uma filial situada nesta capital à Ave Pedro Ludovico, nº 3.799, Quadra 118, Lote 01, Parque Oeste Industrial, Goiânia (GO), CEP 74.375-400, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.860/0002-02, na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob o nº 10.325.134-0, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 161885-7 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52900372951, de 03 de março de 2000, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 3º - A sociedade possui uma filial situada nesta capital à Ave Independência, nº 4.887, Quadra Y, Lote 14 B, Setor Aeroporto, Goiânia (GO), CEP 74045-010, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.860/0008-02, na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob o nº 10.328.646-9, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 164644-3, e na

Pneus Via Nobre Ltda. CNPJ 01.975.860/0001-28
 Fax: (62) 3241-1421 e-mail: pneus@pneus.com.br

Para validar este documento da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, consulte o processo 13111894-5 de distribuição arquivado na Junta Comercial da Paraíba de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucispg.com.br> ou o processo 13111894-5 e verifique a assinatura digital. Esta cópia é considerada legítima e válida em 10/30/2018 10:39:04 por Paulo Roberto de Almeida Pereira.

ST. Carlos Silva
 10
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original, Lou Fê. 0968
 0508/KUAG-592784-85
 Goiânia 10 de Agosto de 2018 - 10:38:57h
 Em Teste da Verdade
 Paulo Roberto de Almeida Pereira
 Escrevente
 01971902-91256084802105
 Consulte em <http://extrajudicial.jucispg.com.br>

[Handwritten signature]

Fla 187
 Proc 09
 Ano 2014

TROPICAL PNEUS

Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52900379238 de 20 de julho 2000, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 4º - A sociedade possui uma filial situada na Av. Castelo Branco, n.º 2.965, Quadra 130A Lote 04, Setor Campinas, Goiânia (GO), CEP 74513-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0010-19, na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob o n.º 10.339.358-7, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o n.º 178431-5, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52900390467 de 16 de maio 2001, tendo como nome fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 5º - A sociedade possui uma filial situada a Av. Goiás, n.º 887, Quadra 15, Lote 21, Via Progresso, Itaberal (GO), CEP 76030-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0011-08, e na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob o n.º 10.341.202-5, e na Secretaria de Finanças do Município de Itaberal - GO sob o nº 1250-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5290029071 de 10 de junho 2001, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS

§ 6º - A sociedade possui uma filial situada nesta capital a Av. Penhaíra Norte, 4075 Quadra 02, lote 12, Zona Industrial Pedro Amorim, Goiânia (GO), CEP 74.003.200, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0012-50, e na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob o n.º 10.346.202-3, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 180026-4, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52900408777 de 04 de dezembro 2001, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS

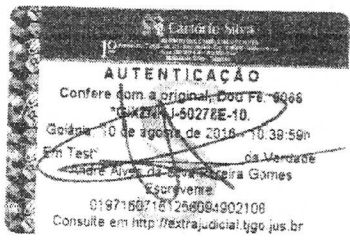
§ 7º - A sociedade possui uma filial situada a Av. Sebastião Herculano de Souza, nº 3164, Quadra L, Lote 09, Jardim Rio Claro, Jataí (GO), CEP 75802-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0013-61, e na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob o n.º 10.352.378-2, e na Secretaria de Finanças do Município de Jataí sob o nº 30178910-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52900414432 de 28 de março 2002, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 8º - A sociedade possui uma filial situada a Av. Antonio Carlos Ramalho, nº 131, Centro, Mineiros (GO), CEP 75830-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0014-42, na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob o n.º 10.352.951-02, na Secretaria de Finanças do Município de Mineiros sob o nº 00350-0, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52900414441 de 26 de março 2002, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 9º - A sociedade possui uma filial situada a Rua Marcha Para o Oeste, nº 609-A, Parque Bandeirante, Rio Verde (GO), CEP 75905-700, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0016-04, na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob o n.º 10.351.612-6, e na Secretaria de Finanças do Município de Rio Verde sob o nº 01004-8, e na Junta Comercial do

Endereço: Rua Nogueira, 10 - Fone: (51) 3227-2000
 Fax: (51) 3227-8200 e-mail: gpus@tropicalpneus.com.br

Certifico que este documento da empresa PNEUS VIA LOGIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0016-04, foi autenticado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe o nº do protocolo: 157115543 e o código de segurança: C17q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2015 10:39:04 por Paula Nogueira Gomes - Secretária-Geral.



190
Proc 09
ano 2015

TROPICAL PNEUS

Finanças do Município de Querência sob o nº 90151354-6 Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900354790 de 11 de Abril de 2012, tendo como nome Fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 23º - A sociedade possui uma filial situada à Av. Brasil, nº 1012-W, Quadra 01, Lote A-01, Bairro Jardim Dias, Tangará da Serra (MT) - CEP 78.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0034-96, e na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob o nº 13.459.346-4 e na Secretaria de Finanças do Município de Tangará da Serra sob o nº 1799-7, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900359813 de 03 de Julho de 2012, tendo como nome de Fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 24º - A sociedade possui uma filial situada à BR-153, Parte das Chácara 100, 101 e 102, Loteamento Suburbano, com número oficial RN. 673, CEP 77.402-970, Gurupi - (TO), inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0035-7 e na Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins sob o nº 29.443.653-7 e na Secretaria de Finanças do Município de Gurupi sob o nº 1106427-9 e na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17920098513 de 30 de Julho de 2012, tendo como nome de Fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 25º - A sociedade possui uma filial situada à Av. Dos Canários nº 331W, Sala 01 Bairro Centro CEP: 78.450-000, Nova Mutum - (MT), inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0036-8 e na Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso sob nº 13.473.225-1, e na Secretaria de Finanças do Município de Nova Mutum sob o nº 2513-4, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900362057 de 18 de Agosto de 2012, tendo como nome de Fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 26º - A sociedade possui uma filial situada à Av. Brasília, nº 280, Bairro Centro, CEP 78.640-000, Campo Verde - (MT) - inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0037-39 e na Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso sob nº 13.469.900-8, e na Secretaria de Finanças do Município de Campo Verde sob o nº 2455-2, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900367549 de 22 de Novembro de 2012, tendo como nome de Fantasia TROPICAL PNEUS.

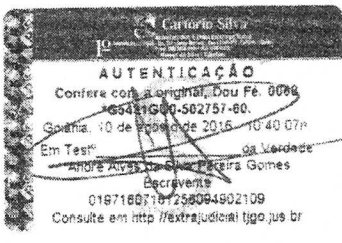
§ 27º - A sociedade possui uma filial situada à BR-153, Parte da Chacara 100-A, Loteamento Suburbano, com número oficial RN. 673, Gurupi - (TO), CEP 77.402-970, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0038-10, e na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob nº 17900100730 de 16 de Setembro de 2014, tendo como nome de Fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 28º - A sociedade possui uma filial situada à Avenida Olacyr Francisco de Moraes, Lote 05, Quadra 045, nº 652-NE, Bairro Centro, Zona Comercial - ZC I, Campo Novo do Parecis (MT), CEP 78.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0039-09, na Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso sob nº 13.43322-7, na Secretaria de Finanças do Município de Campo

Endereço: Av. Brasil, nº 1012-W, Quadra 01, Lote A-01, Bairro Jardim Dias, Tangará da Serra (MT) - CEP 78.300-000
 Fone: (65) 3271-1111 Fax: (65) 3271-1111 E-mail: grupo@tropicalpneus.com.br

Certifique que este documento da empresa PNEUS A (CNPJ nº 01.976.860/0034-96) foi gerado e assinado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecgoias.org.br> e clique em "Validar Documento". O número de segurança da Dig, esta página foi autenticado digitalmente e assinado em 11/08/2015 10:49:34 por Paulo Roberto de Aguiar Neto - Diretor Geral da Dig.

[Handwritten signature]



191
09
2014

TROPICAL PNEUS

Novo da Parecis sob o nº 689-7 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900369194 de 09/01/2014, tendo em sua forma de Fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 29º - A sociedade possui uma filial situada à Avenida Colonizador Roque Guades, Lotes 10 e 11, Quadra 179, Loteamento Jardim São João, CEP 78.600-000, Colider - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0040-34, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900338410 de 21 de julho de 2014 tendo como o nome de fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 30º - A sociedade possui uma filial situada à Av. Governador Jaime Campos, nº 2044, BR-070, CEP 78.600-000 - Barra do Garças - MT inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0042-04, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900404029, tendo como nome fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 31º - A sociedade possui uma filial situada à Avenida Alvorada - Quadra 12, Lote 03-A, Setor Parque Industrial, Riama-GO, CEP 76.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0041-19, na Secretária da Fazenda do Estado de Goiás sob nº 16.614.454-5 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52900890074 de 01 de outubro de 2014 tendo como nome fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 32º - A sociedade possui uma filial situada à Av. João Ponce de Arruda, nº 1750, Quadra 31, Lote 15 - Centro, Rondonópolis-MT, CEP 76.700-260, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0043-67, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900404037, tendo como nome fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 33º - A sociedade possui uma filial situada à Av. Ludovico da Riva Neto, Lt. 21, Qd. 01, Setor "J", Alta Floresta (MT), CEP 76.660-000 inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0045-49, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900411491 de 21 de maio de 2015, tendo como o nome de fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 34º - A sociedade possui uma filial situada à Av. Rio Arinos, Lt. 153, Jardim Pôr do Sol, Juazeiro (MT), CEP 78.575-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0046-20, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900411505 de 21 de maio de 2015, tendo como o nome de fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 35º - A sociedade possui uma filial situada à Av. Int. Gov. Jaime V. Campos, Lt. 11, Expansão Comercial AR-01, Juína (MT), CEP 78.100-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0047-00, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900411513 de 21 de maio de 2015, tendo como o nome de fantasia TROPICAL PNEUS.

§ 36º - A sociedade possui uma filial situada à Avenida da Feb, s/nº, Ponta Nova, Várzea

Protesto Nº 1532/2014 - Fone: (67) 3322-3300
FAX: (67) 3322-3300 - www.jucemmat.com.br

Certifico que este documento da empresa PNEUS VIA NOBRE (CNPJ nº 01.976.860/0047-00) foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> ou consulte o site de protocolo 1532/2014 e o site de homologação do ICP. Este código foi autenticado digitalmente e atualizado em 11/04/2015 10:39:04 por Paulo Marcos de Jesus.

Carlinio Silva
10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original Doc. 0688
0543PTAF-502761-65
Colônia 10 de agosto de 2015 - 10:40:09h
Em Teste da Verdade
Andre Alves da Silva, Pereira Gomes
Escritório
01971607107256064902110
Consulte em <http://extrajudicial.juceg.jus.br>

TROPICAL PNEUS

Grande (MT), CEP 78.115-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900411521 de 21 de maio de 2015, tendo como o nome de fantasia TROPICAL PNEUS;

§ 37º - A sociedade possui uma filial situada à Av. Brasil, s/n, Qd. 66, Lt. 04, Setor Pavilhão, Confresa (MT), CEP 78.652-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0049-72, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900411530 de 21 de maio de 2015, tendo como o nome de fantasia TROPICAL PNEUS;

§ 38º - A sociedade possui uma filial situada à Rua Marcha para o Oeste, nº 800, Parque Bandeirante, Rio Verde (GO), CEP 74.105-700, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0041-68 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 52900709305, tendo como o nome de fantasia TROPICAL PNEUS;

§ 39º - A sociedade possui uma filial situada à Ave. Itiro Correa da Costa, nº 1298, QD, 70, LT, 17, bairro cidade Salmen, CEP 78.715-540, Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0051-27, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900411678 de 27 de agosto de 2015, tendo como o nome de fantasia TROPICAL PNEUS;

§ 40º - A sociedade possui uma filial situada à Via Nossa S. Qd. A, Lt. 09 E Chácara Marivânia, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.823-100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0050-06, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52201411230 de 17 de agosto de 2015, tendo como o nome de fantasia TROPICAL PNEUS;

§ 41º - A sociedade possui uma filial situada à Ave. Arrozadas, nº 959-S, QD, 19, LT, 32, CEP: 78.455-000, Bairro Merino Dora, Lucas do Rio Verde/MT, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS;

§ 42º - A sociedade possui uma filial situada à Ave. Fernando Correa da Costa, nº 2352, Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-000, Cuiabá/MT, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS;

§ 43º - A sociedade possui uma filial situada à Ave. Itiro Correa da Costa, nº 1314, QD, 70, LT, 18, bairro cidade Salmen, CEP 78.715-540, Rondonópolis/MT, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS;

§ 44º - A sociedade possui uma filial situada à Ave. Isaac Povoas, nº 1200, Goiabeiras, CEP: 78.032-015, Cuiabá/MT, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS;

§ 45º - A sociedade possui uma filial situada à Ave. Tenente Coronel Duarte, nº 1065, Dom Aquino, CEP: 78.015-500, Cuiabá/MT, tendo como nome de fantasia TROPICAL PNEUS;

§ 46º - A sociedade possui uma filial situada à Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1165,

Rua V. N. ... 121 ... (51) 3211-2000
Fone: (51) 3211-2000
E-mail: info@tropicalpneus.com.br

Este documento é uma reprodução do original. Para obter o original, consulte o site do Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Goiás, em Goiânia, ou diretamente com o Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Goiás, em Goiânia, sob o nº 121034/0 e o endereço eletrônico: www.cartorioirjgoias.com.br.

Cartório SP 3
A U T E N T I C A Ç Ã O
Confere com o original, Dou Fe. 0869
*G54-D-0V-50273D-84
Goiânia, 10 de agosto de 2016 - 10:40:11
Em Test. da Verdade
Andre Alves da Silva Pereira Gomes
Endereço:
01971697181258084902111
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

[Handwritten signature]

Fls 194
Pag 09
Ano 2014

TROPICAL PNEUS

Cláusula 8ª - Do Tácito Acordo:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus" a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário até o falecimento, em até 05 (cinco) parcelas corrigidas monetariamente.

Cláusula 9ª - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade e a gestão exclusivamente pelo sócio **SERGIO CARLOS FERREIRA**, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais e autarquia, e em todas as relações com terceiros, praticando e firmando todas as operações de interesses da sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias, (art. 977, VI, do C.O.C.).

Parágrafo Único - É vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em finanças, honras, avais, endossos ou quaisquer negociações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneu's Ltda, inscrita no CNPJ 02.902.195/00-1/30.

Cláusula 10ª - Da declaração:

O administrador declara sob as penas da lei, que não está condenado por quaisquer crimes que impliquem a exclusão da Administração, nos termos do art. 1.011 e 1.012 do Artº 2002.

Cláusula 11ª - Das Retiradas de Pró-labore:

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração a quantia fixada em comum,

Cláusula 12ª - Do Exercício Social, Balanço e Lucros.

Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, sendo que os lucros ou prejuízos poderão ser atribuídos aos sócios, a juízo de fato, em proporções diferentes daquelas apontadas no quadro de distribuição de quotas do capital.

§ 1º - No curso do ano civil e durante ano poderão ser levantados balanços intermediários com periodicidades mensais, trimestrais ou semestrais, que terá efeito para todos os fins civis, societários e fiscais, desde que estejam em conformidade com os dispositivos das respectivas Leis.

§ 2º - No decorrer do ano civil e durante ano, poderão ser feitas antecipações aos sócios, de lucros do exercício, desde que tais lucros já estejam apontados em balanços intermediários, conforme o parágrafo anterior.

Cláusula 13ª - Das Deliberações Sociais:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

§ 1º - A reunião de sócios instaura-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

§ 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se venturarem, por escrito, antes do local, data e ordem do dia.

Processo nº	02.902.195/00-1/30
Folha nº	09

Certifico que este documento da empresa PNEUS TPA S/A inscrita no CNPJ nº 02.902.195/00-1/30, foi lido e mencionado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucijg.com.br> ou http://www.jucijg.com.br/validar_documento.asp. Este documento foi autenticado eletronicamente em 10/08/2014 10:10:14 por Patrícia Maria de Fátima Formiga Silva.

AUTENTICAÇÃO
Contato por Original: Dou Fº 0088
02902195-502758-03
Goiânia, 10 de agosto de 2014 10:40:16h
Escritório da Verdade
André Alves da Silva
Escritório
01874607761268004902113
Consulte em <http://textajudicial.tjgo.jus.br>

Fta 195
Proc 09
2014

CL TROPICAL PNEUS

§ 3º - A reunião será dispensada quando os sócios declararem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.
§ 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 de Lei nº 10.406/02

Cláusula 14ª - Da Exclusão de Sócio

A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa do mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão em mora de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião extraordinária convocada para este fim, dentro o prazo em prazo não inferior a 5 dias úteis, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 15ª - Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais e vigentes aplicáveis a cada caso. E assim, por instâncias lidas e convetadas, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

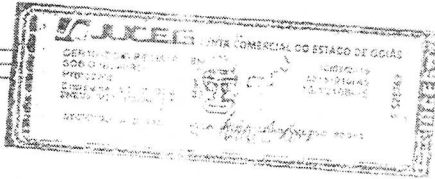
Goiania, 21 de junho de 2014

SÓCIOS,

SERGIO CARLOS FERREIRA



VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA
NÃO ASSINA CONFORME ART. 53 DECRETO 1403/86 E
ART 1071 - ART 1076 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO



Caribio Silva

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fe: 0068
*G2LXDDU-502760-00
Goiania, 10 de Junho de 2016 - 10:40:18h
Ass: Andre Alves de Oliveira
Escrevente
01971607161250084902114
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Fls. 196
 Proc. 08
 Ano 2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ nº 07.041.767/0001-00
 Rua 24 de Abril, nº 1.000, Centro, Cuiabá, MT, CEP 13.040-000

André Alves da Silva
 Escrevente
 Matr. nº 1.258.084/0001-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Cuiabá, 10 de agosto de 2016.
 2002775

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Rua 24 de Abril, nº 1.000, Centro, Cuiabá, MT, CEP 13.040-000
 Cuiabá, 10 de agosto de 2016.

André Alves da Silva
 Escrevente
 Matr. nº 1.258.084/0001-00

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original. Doc. nº 0648
 G2BRJRH-50273C-81.
 Cuiabá, 10 de agosto de 2016 - 10-48-2016
 Em Teste da Verdade
 André Alves da Silva-Bereira Gomes
 Escrevente
 O1971907161258084902115
 Consulte em <http://extrajudicial.jgc.jus.br>

P

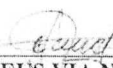
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0001-28, sediada à Av. Mutirão, nº 2.929, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, CEP: 74.150-340, nesta Capital, Goiânia-Go, e demais filiais, neste ato representado por seu sócio o Sr. **SERGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital Av. Independência nº 4.887, Setor Aeroporto, CEP: 74.045-010, portador do CPF nº 234.279.731-15 e RG nº 843046 SSP/GO, estabelece os poderes na forma abaixo:

OUTORGADO: Cristiano Rodrigues Gonçalves, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do CPF: nº 633.801.701-78 e RG nº 3269865, SSP/GO, residente e domiciliado na Rodovia dos Imigrantes, Km 09, Capão Grande, Cep:78.132-400, Várzea Grande – MT.

PODERES: Representar comercialmente a outorgante por ocasião única e exclusiva, de Licitações Públicas, com validade até 30/06/2017, com poderes para assinar documentos relativos a licitações, contratos, propostas, interpor recursos, participar de leilões e pregões, dar lances verbais e ou por escrito, assinar ata de registro de preço, em sua instância e os demais atos que dêem bom andamento a este mandato.

Goiânia, 08 de dezembro de 2016


PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ 01.976.860/0001-28
SÓCIO ADMINISTRADOR
SERGIO CARLOS FERREIRA
CPF Nº 234.279.731-15



PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 184
DIAMANTINO-MG

Fis. 198
Proc. 09
Ano 2015



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01976860/0048-91
Razão Social: PNEUS VIA NOBRE LTDA VARZEA GRANDE
Endereço: AV DA FEB SN / PONTE NOVA /// 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

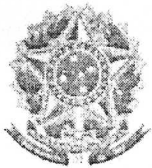
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2016 a 11/08/2016

Certificação Número: 2016071303013767771005

Informação obtida em 23/07/2016, às 09:54:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOURACAP LTDA
CNPJ: 03.501.301/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

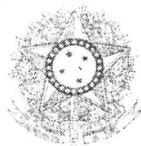
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:38:01 do dia 30/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2016.

Código de controle da certidão: **F6EE.0E59.4799.F0AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: DOURACAP LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 03.501.301/0002-78
Certidão n°: 69028875/2016
Expedição: 18/07/2016, às 17:46:53
Validade: 13/01/2017 - 150 (cento e oitenta) dias, contados da data ✓
de sua expedição.

Certifica-se que DOURACAP LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.501.301/0002-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

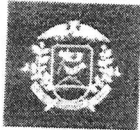
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

DOURACAP LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RODOVIA MT 121, nº S/N, KM 01
BAIRRO: NOVO DIAMANTINO
MUNICÍPIO: Diamantino UF: MT
CEP: 78.400-000

CNPJ

03.501.301/0002-78

SÓCIOS

CPF/CNPJ

198.146.078-00
032.945.851-52

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOÃO FRANCISCO GENOUD
MICHELE GUARINÓ GENOUD



Cuiabá, 15/07/2016

Andria C. S. Ribeiro
Responsável pela Expedição

Olga Geny de Almeida Alves
Procurador(a) do Estado

Dra. Olga Geny de Almeida Alves
Subprocuradora-Geral Fiscal

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: NZI5YDBJ5V0UY817UDDQ04JUGQAAM9

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0017214671**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **18/07/2016**

Hora de emissão: **13:16:39**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **03.501.301/0002-78**

Nome: **DOURACAP LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **16/08/2016**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T9MTMT72TATLA2BL**

Página 1 de 2

[Handwritten signatures and marks]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0017214671**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: 18/07/2016

Hora de Emissão: 13:16:39

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.110.224-9 - DOURACAP LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta
Corrente Fiscal
13.079.567-4 - DOURACAP LTDA - Matriz com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente
Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até 16/08/2016.

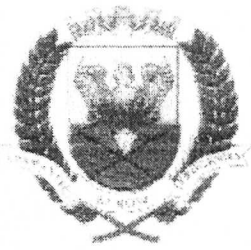
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : T9MTMT72TATLA2BL

Página 2 de 2

Retornar

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de
DIAMANTINO
C.N.P.J. – 03.648.540/0001-74
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PAG. 209
DIAMANTINO-MT

Fls. 204
09
2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIDÃO Nº.0613/2016

Emissão: 25/07/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, conforme preceitua o Artigo 278 do Código Tributário Municipal nº 01 de 2001, Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o Contribuinte **DOURACAP LTDA**, C.N.P.J: 03.501.301/0002-78, residente na cidade de **DIAMANTINO - MT** - em relação ao objeto da certidão, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes aos recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venha a serem apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças/ Tributos, conforme prerrogativa legal prevista no Art. 281 do Código Tributário Municipal nº 01/2001.

Para constar concedeu-se a presente Certidão, que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Tributos e ou Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Validade: 25/08/2016

Finalidade

PARA FINS LICITAÇÃO.

Referencia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.

Duroval Domingos
Chefe Deptº Tributário
PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO-MT

Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.341 - Jardim Eldorado -
Cep:78.400-000 Diamantino-Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 206
DIAMANTINO-MT
Fls. 205
FVDC 09
Ano 2017



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03501301/0001-97
Razão Social: DOURACAP LTDA
Nome Fantasia: DOURACAP
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICE 308 / SEDE / RONDONOPOLIS / MT / 78705-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2016 a 11/08/2016

Certificação Número: 2016071301131296256142

Informação obtida em 18/07/2016, às 17:45:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



Válido somente com o selo de autenticidade



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE DIAMANTINO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Av. Irmão Miguel Abib, S/nº - - Bairro: Jardim Eldorado - Cidade: Diamantino-MT Cep:78400000 Fone:336-1611
Ramal:211

CERTIDÃO Nº: 22373

Eliana Muriana de Queiroz, Distribuidor(a) da
COMARCA DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas
atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que
consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei
NADA CONSTAR contra a firma: DOURACAP LTDA, CNPJ: 03501301000278
referentes a FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta
cidade de DIAMANTINO aos 19 de julho de 2016.

E eu, Eliana Muriana de Queiroz-Distribuidora
Judicial desta Comarca digitei e assino,

Eliana Muriana de Queiroz
Eliana Muriana de Queiroz
Distribuidor



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.601.301/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/1975
NOME EMPRESARIAL DOURACAP LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOURACAP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICE	NÚMERO 308	COMPLEMENTO
CEP 78.705-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS
UF MT		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/07/2013** às **10:54:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Votar

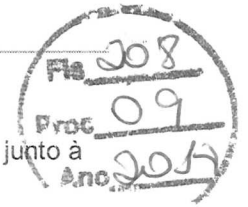
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

B

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.501.301/0002-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/1975
NOME EMPRESARIAL DOURACAP LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOURACAP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD MT 121	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 01	
CEP 78.400-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO DIAMANTINO	MUNICÍPIO DIAMANTINO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

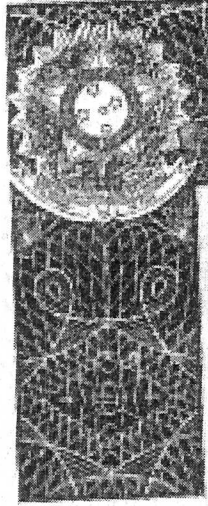
Emitido no dia **02/03/2017** às **09:31:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documentos Sociais - Juarez

Fla 209
Proc 09
2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MICHELE GUARINO GENOUD

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20777035 SSP MT

CPF
032.945.851-52

DATA NASCIMENTO
12/06/1991



FILIAÇÃO
JOAO FRANCISCO GENOUD
BEATRIZ GUARINO GENOUD

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04922044602

VALIDADE
07/09/2019

1ª HABILITAÇÃO
16/04/2010

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
965020201

OBSERVAÇÕES
A

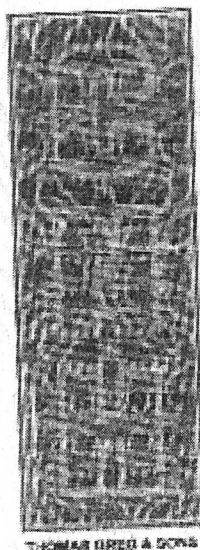
Michele Guarino Genoud
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
11/09/2014

Leandro Alves Martins Jacovande
Diretor de Habilitação - DETRAN/MT

38101515374
MT617861234



PROIBIDO PLASTIFICAR
165020201

Fis 210
Proc 09
Anc 2017

MEMBER INFORMATION CENTER

MEMBER NUMBER: 965020201

NAME: [REDACTED]

ADDRESS: [REDACTED]

CITY: [REDACTED] STATE: [REDACTED] ZIP: [REDACTED]

PHONE: [REDACTED]

EMAIL: [REDACTED]

DATE OF BIRTH: [REDACTED]

SEX: [REDACTED]

HAIR: [REDACTED] EYES: [REDACTED]

HEIGHT: [REDACTED] WEIGHT: [REDACTED]

MEMBER SINCE: [REDACTED]

STATUS: [REDACTED]

CLASSIFICATION: [REDACTED]

MEMBER PHOTO

965020201

Shirley Lynn Good

MEMBER NUMBER: 965020201

NAME: [REDACTED]

ADDRESS: [REDACTED]

CITY: [REDACTED] STATE: [REDACTED] ZIP: [REDACTED]

PHONE: [REDACTED]

EMAIL: [REDACTED]

DATE OF BIRTH: [REDACTED]

SEX: [REDACTED]

HAIR: [REDACTED] EYES: [REDACTED]

HEIGHT: [REDACTED] WEIGHT: [REDACTED]

MEMBER SINCE: [REDACTED]

STATUS: [REDACTED]

CLASSIFICATION: [REDACTED]

R

Fls 211
Fms 09

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1305393-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/98

NOME JOAO FRANCISCO GENOUD

FILIAÇÃO CARLOS GENOUD

IDALINA RODRIGUES GENOUD

NATURALIDADE ARACATUBA-SP DATA DE NASCIMENTO 15/05/1950

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. 08 FLS. 267

TERM 533 DIAMANTINO-MT

CPF 198146078-00

Costa Leite
Crescência Costa Leite 011

LEI Nº 6 de 1977

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. APOLO MERDES DE PAIVA



João Francisco Genoud
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO 15.05.50

INSCRIÇÃO NO CPF 198 146 078 00

CONTRIBUINTE JOAO FRANCISCO GENOUD

João Francisco Genoud
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

João Francisco Genoud

João Francisco Genoud

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.



DOURACAP LTDA.

JOÃO FRANCISCO GENOUD, brasileiro, natural de Araçatuba - SP, casado sob-regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF nº 198.146.078-00 e Cédula de Identidade RG nº 5583176 SSP/SP, domiciliado e residente à Ave Rotary Internacional, nº 1951, Edf. Rondon, Aptº 601, Vila Aurora II Pte, Rondonópolis - MT, CEP 78.730-285, **PATRICIA GUARINO GENOUD**, brasileira, natural de Iconha/ES., solteira, nascida aos 26/06/1987, administradora de empresa, inscrita no CPF nº 019.910.611-88, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1896084-7 SSP/MT, filha de João Francisco Genoud e Beatriz Guarino Genoud, residente e domiciliada na Ave. Rotary Internacional, nº 1951, Edf. Rondon, Aptº 601, Vila Aurora II Pte, CEP 78.730-285, nesta cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, **ALINE GUARINO GENOUD BENEZ**, brasileira, natural de Diamantino-MT., casada sob-regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 09/06/1985, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 010.925.641-79, Carteira de Trabalho Profissional nº 58844, Serie 00022 MT, filha de João Francisco Genoud e Beatriz Guarino Genoud, residente e domiciliada na Rua Pedro Guimarães, nº 1454, Santa Cruz, CEP 78.710-760, nesta cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso e **MICHELE GUARINO GENOUD**, brasileira, natural de Rondonópolis/MT., solteira, nascida aos 12/06/1991, estudante, inscrita no CPF nº 032.945.851-52, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077703-5 SSP/MT, filha de João Francisco Genoud e Beatriz Guarino Genoud, residente e domiciliada na Ave. Rotary Internacional, nº 1951, Edf. Rondon, Aptº 601, Vila Aurora II Pte, CEP 78.730-285, nesta cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, **únicos** sócios da sociedade empresaria limitada **DOURACAP LTDA.**, com sede na Ave. Presidente Médice, nº 308, Centro, nesta cidade de Rondonópolis - MT., CEP 78.705-000, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso, sob o NIRE 51.200.012.659 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.301/0001-97, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **PATRICIA GUARINO GENOUD** acima qualificada legítima proprietária de 3.500 (três mil e quinhentas) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, que equivale ao valor de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo todo o ativo e passivo referente às quotas da empresa, ora cedida, bem como todos os direitos e deveres relativo ao presente instrumento de alteração de contrato, dando neste ato plena, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação para o sócio **JOÃO FRANCISCO GENOUD** já acima qualificado.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **ALINE GUARINO GENOUD BENEZ**, acima qualificada legítima proprietária de 3.500 (três mil e quinhentas) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, que equivale ao valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo todo o ativo e passivo referente às quotas da empresa, ora cedida, bem como todos os direitos e deveres relativo ao presente instrumento de alteração de contrato, dando neste ato plena, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para o sócio **JOÃO FRANCISCO GENOUD** já acima qualificado.

CLAUSULA TERCEIRA: Devido à mudança no quadro societário e conseqüente transferência de quotas, o capital social que é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta

mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, que fica assim subscrito entres os sócios:

Fls 213
R\$ 09
Ano 2014

JOÃO FRANCISCO GENOUD	346,500 quotas	R\$ 346.500,00
MICHELE GUARINO GENOUD	3,500 quotas	R\$ 3.500,00
Total	350,000 quotas	R\$ 350.000,00

CLAUSULA QUARTA: O sócio **JOÃO FRANCISCO GENOUD**, já acima qualificado, altera seu endereço residencial para Rua: Colhereiro, nº 133, JD. Village do Cerrado, Qd. 17 Lot.07, CEP 78.731-611, nesta cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA QUINTA: A sócia **MICHELE GUARINO GENOUD**, já acima qualificada, altera seu endereço residencial para Rua: Colhereiro, nº 133, JD. Village do Cerrado, Qd. 17 Lot.07, CEP 78.731-611, nesta cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação: O quadro societário da sociedade e composto pelos sócios: **JOÃO FRANCISCO GENOUD**, brasileiro, natural de Araçatuba - SP, casado sob-regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF nº 198.146.078-00 e Cédula de Identidade RG nº 1305393-0 SSP/MT, domiciliado e residente na Rua: Colhereiro, nº 133, JD. Village do Cerrado, Qd. 17 Lot.07, CEP 78.731-611, nesta cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, **MICHELE GUARINO GENOUD**, brasileira, natural de Rondonópolis/MT., solteira, nascida aos 12/06/1991, estudante, inscrita no CPF nº 032.945.851-52, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077703-5 SSP/MT, filha de João Francisco Genoud e Beatriz Guarino Genoud, residente e domiciliada na Rua: Colhereiro, nº 133, JD. Village do Cerrado, Qd. 17 Lot.07, CEP 78.731-611, nesta cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.

1ª. – A sociedade gira sob o nome empresarial **DOURACAP LTDA.**

2ª. – A sociedade tem a sua sede na **Ave. Presidente Médice, nº 308, Vila Birigui, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso., CEP 78.705-000.**

3ª. – O objeto social é o **Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar, peças e acessórios para veículos e consertos de pneus.**

4ª. – O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

JOÃO FRANCISCO GENOUD	346,500 quotas	R\$ 346.500,00
MICHELE GUARINO GENOUD	3,500 quotas	R\$ 3.500,00
Total	350,000 quotas	R\$ 350.000,00

5ª. – A sociedade tem 01 filial na Rod. MT 121, s/n, km 01, Bairro Novo Diamantino na cidade de Diamantino – MT. CEP 78.860-000, inscrita no CNPJ nº 03.501.301/0002-78 e na JUCEMAT sob NIRE nº 51900010802.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

6ª. - A sociedade iniciou suas atividades em 13/02/1975 e seu prazo de duração é indeterminado.

Fls 214
Proc 09
Ano 2014

7ª. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª. A administração da sociedade cabe ao sócio **JOÃO FRANCISCO GENOUD**, isoladamente, com os poderes e atribuições de fazerem uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12ª. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª. Só o sócio **JOÃO FRANCISCO GENOUD** pode, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª. Os sócios declararão, sob as penas da lei, de que não estavam impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

16ª. Fica eleito o foro de Rondonópolis – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

[Handwritten signatures and initials]

Rondonópolis – MT., 18 de Junho de 2013

Fls 215
Proc 09
4.º SERVIÇO DE NOTAS

João Francisco Genoud
JOÃO FRANCISCO GENOUD

4.º SERVIÇO DE NOTAS

Michele Guarino Genoud
MICHELE GUARINO GENOUD

4.º SERVIÇO DE NOTAS

Patricia Guarino Genoud
PATRICIA GUARINO GENOUD

4.º SERVIÇO DE NOTAS

Aline Guarino Genoud Benez
ALINE GUARINO GENOUD BENEZ

4.º SERVIÇO DE NOTAS

COMISSÃO COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/07/2013 SOB Nº 2012082091-1
Protocolo: 13082091-1, DE 05/07/2013
Empresa SI 2 0001265-9
NARIARA BAIRROS SECRETARIA GERAL
1670164

4º Tabelionato de Notas de Rondonópolis
Av Amazonas, n. 950 - Centro - 78700-050
Rondonópolis-MT (66) 3439-3500
Aureo Candido Costa
Tabelião

Reconheço a dou fe por SEMELHANÇA:
ICMPBvc121-JOAO FRANCISCO GENOUD.....
ICMPC64P23-MICHELE GUARINO GENOUD.....
ICMPC64B21-PATRICIA GUARINO GENOUD.....
FARINAZZO.....
ICMPC5CU21-ALINE GUARINO GENOUD BENEZ.....

Selo de Controle Digital
Cargo do Servidor: MGR
www.juntab.jb.br/0102

Es testemunho... da verdade,
Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2013
TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
TABELIÃO SUBSTITUTA
Mod. do Atu: 22
Selo: ASF26503 e ASF26504 Valor: 19,00

[Handwritten signature]



Válido somente com o selo de autenticidade

Página 1/1
Fls 036
PROG 09
Ano 2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 183
DIAMANTINO-MT

CNPJ: 00.059.564/0001-08

Av. Castelo Branco S/nº - - Bairro: Água Limpa - Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700 Fone:3688-8470
Ramal:8470

CERTIDÃO Nº: 183252

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Distribuidor da Comarca de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01976860004891 referentes a ações cíveis DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

BUSCA EFETUADA NO PERÍODO DE (01) ANO (06/07/2011 À 06/07/2016).
"A BUSCA REALIZADA NÃO CONTEMPLA PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PERANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, O JUIZADO CRIMINAL E OS DISTRIBUÍDOS NA PLATAFORMA PJe, NESTA COMARCA".

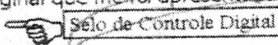
O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande aos 6 de julho de 2016.

E eu, KARINE CRISTIANE DE ALMEIDA - AUX. JUDICIARIO desta Comarca digitei e assino,

[Handwritten Signature]
ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Distribuidor

[Handwritten Signature]

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.837.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 76.832-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintoforcjocuiaba@terta.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AUL50992
RS 2,70 

Em testemunho *[Handwritten Signature]* da verdade
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Cuiabá, 22 de julho de 2016
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 51 Cod. Atô 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

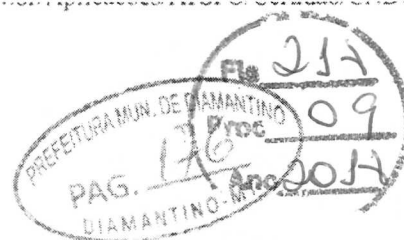
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA de Várzea Grande
VÁRZEA GRANDE de Autenticidade
AB 0079622

[Circular Stamp]
MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 183
DIAMANTINO-MT

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ: 01.976.860/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

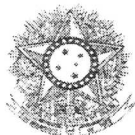
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:11:41 do dia 24/02/2016 <hora e data de Brasília>.

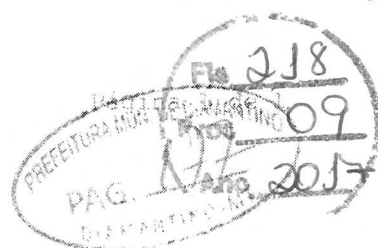
Válida até 22/08/2016.

Código de controle da certidão: ED8C.A256.1006.7159

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PNEUS VIA NOBRE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.976.860/0048-91

Certidão nº: 65105536/2016

Expedição: 05/07/2016, às 11:17:20

Validade: 31/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data /
de sua expedição.

Certifica-se que **PNEUS VIA NOBRE LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.976.860/0048-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

PNEUS VIA NOBRE LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. DA FEB, nº S/N
BAIRRO: PONTE NOVA
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT
CEP: 78.045-200

CNPJ

01.976.860/0048-91

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
234.279.731-15	SERGIO CARLOS FERREIRA
387.796.841-49	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA



Cuiabá, 06/07/20

Andria G. A. Alves
Responsável pela Expedição

Olga Geny de Almeida Alves
Procurador(a) do Estado
Dra. Olga Geny de Almeida Alves
Subprocuradora-Geral Fiscal

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: WX33X023VM20X9APDY075TDEIMM10B

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

[Handwritten signatures and stamps]



Data: 04/07/2016 - 09:37:24

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0017102668

CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **04/07/2016**

Hora de emissão: **09:37:27**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.976.860/0048-91**

Nome: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

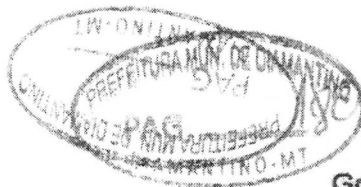
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **02/08/2016.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2TMALTM2K72L929M**

Página 1 de 2



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0017102668**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **04/07/2016**

Hora de Emissão: **09:37:27**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

- 13.586.661-8 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.370.516-1 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.411.160-5 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.447.691-3 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.459.346-4 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.459.767-2 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.469.900-9 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.473.225-1 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.540.322-7 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.586.653-7 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.586.706-1 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.606.436-1 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.606.440-0 - PNEUS VIA NOBRE LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até **02/08/2016**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **2TMALTM2K72L929M**

Página 2 de 2

[Retornar](#)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0017102934**

CERTIDÃO REFERENTE AO IPVA

Data de emissão: **04/07/2016**

Hora de emissão: **09:45:49**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF **01.976.860/0048-91**

Nome: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

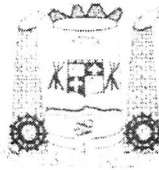
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **02/08/2016**

Código de Autenticação: **2TMBAT72B727B29U**

Página 1 de 1

Retornar



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEIRURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO Nº. 1551/2016

Em cumprimento ao despacho exarado no processo
 Protocolado sob o Nº **2016/372.510** datado de **25/04/2016** do interessado (a)

**"PNEUS VIA NOBRE LTDA" INSC MUN 65.050.
 CNPJ – 01.976.860/0048-91 // CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS.**

CERTIFICO

Que após pesquisa efetuada no CENTRO DE CADASTRO ECONÔMICO – CECAE, constatamos que o (a) requerente acima citado (a) encontra-se “QUITES”, com Municipal de Gestão Fazendária, não constando nenhum débito nesta Prefeitura até a presente data. É o que temos a certificar.

Em se tratando de certidão de débito, fica ressalvado, independentemente desta, o direito de a Gestão Fazendária cobrar, nos termos do CTN as dívidas do requerente que porventura venham a ser apuradas.

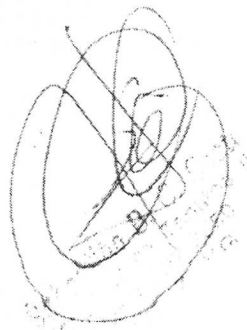
Para constar concedeu-se a presente certidão que vai devidamente assinada pela Divisão de Fiscalização.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

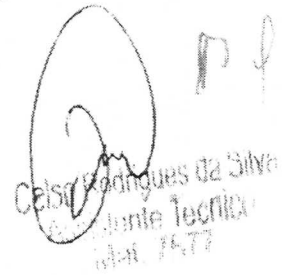


VALIDADE ATÉ

26/07/2016



VÁRZEA GRANDE (MT) 26 de Abril de 2.016.



OBS.:

NOTA: Qualquer rasura apresentada invalida a presente certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 183
AMARJUN
Fls. 004
Proc. 09
Ane 2017

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no Processo protocolado sob o nº 380666/16, datado de 10/06/2016, a requerimento do (a) próprio (a) Contribuinte, **CERTIFICA-SE**, para os devidos fins de direito, que em virtude do **SISTEMA TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL** estar em processo de migração para um novo sistema, não foi possível empreender pesquisa a fim de verificar a existência ou não de débitos inscritos em dívida ativa, em nome de:

PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ/CPF Nº 01.976.860/0048-91
Estabelecido na Av. da Feb (Lot. P Nova) S/N, Bairro: Ponto Nova,
CEP 78.115-005 no Município de Várzea Grande - MT, até a presente
data.

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, é o que temos a certificar.

Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2016.

Idalina Basaglia Rodrigues de Moraes
Gerente da Dívida Ativa da Procuradoria Geral
Município de Várzea Grande

Giselle Ferreira Vieira
Procuradora Adj. Fiscal do Município de Várzea Grande
OAB/MT 10.648

Validade: 30 dias.

NOTA: Qualquer rasura invalida a presente certidão.

